

278689 – COB-BB – AVIANNA
03/03/2017 09:28

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Digital

BANCO DO BRASIL S/A, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.073-901 Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, por intermédio de seus procuradores com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260 – Pq. Eldorado – CEP 14706-136 na Cidade de Bebedouro/SP. (instrumento de mandato anexo), respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de:

Na qualidade de Emitente;

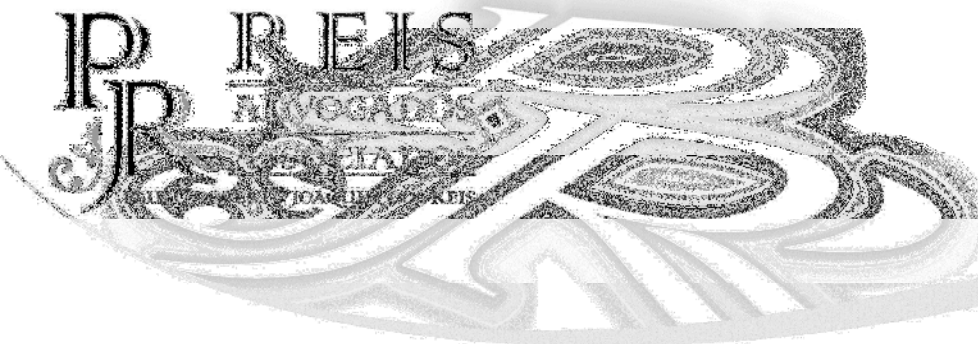
CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.299.849/0001-01, cujo endereço eletrônico é desconhecido, sediada no seguinte endereço, Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, S/N, Estiva, Barra Bonita/SP, CEP:17340000;

E na qualidade de Avalista (s);

VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, brasileiro, casado (a), empresário, inscrita no CPF: 035.822.508-65, cujo endereço eletrônico é desconhecido, residente e domiciliado no endereço, Rua Eugenio Silvio Luchesi, nº 183, Jardim das Orquideas, Barra Bonita/Sp, CEP:17340000,

WILSON PASCHETO, brasileiro, casado (a), empresário, inscrita no CPF: 793.172.358-91, cujo endereço eletrônico é desconhecido, residente e domiciliado no endereço, Rua Eugenio Silvio Luchesi, nº 183, Jardim das Orquideas, Barra Bonita/Sp, CEP:17340000,

CARLOS ROBERTO PASCHETO, brasileiro, casado (a), empresário, inscrita no CPF: 960.200.168-20, cujo endereço eletrônico é desconhecido, residente e domiciliado no endereço, Rua Alexandre Braz, nº 55, Jardim Samambaia, Barra Bonita/SP, CEP:17340000,



ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, brasileiro, casado (a), empresário, inscrita no CPF: 191.011.798-61, cujo endereço eletrônico é desconhecido, residente e domiciliado no endereço, Rua Antonio Fazzio, nº 299, Jardim Alto da Barra, Barra Bonita/Sp, CEP:17340000, o faz com fundamento nos artigos 778, 779, 783, 784-XII, 786, 789, 797, 798 e 824 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nos artigos 26 e seguintes da lei 10.931/2004.

Com relação ao endereço eletrônico dos executados, o requerente informa que apesar de ter diligenciado administrativamente para obtenção dos mesmos, não foi possível atender, na integralidade, ao disposto do art. 319, II NCPC razão pela qual, requer-se o regular prosseguimento, do feito, com amparo nos §§ 2º e 3º do inciso II, do art. 319, do NCPC, visto que a ausência verificada não impede a regular citação dos réus, pois os endereços de todos eles estão descritos na exordial.

I – DOS FATOS

O Exequente tornou-se legítimo credor do(s) executado(s), da quantia líquida e certa de **R\$ 346.783,52 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme demonstrativo anexo (**art. 798, II, paragrafo único do NCPC**), referente à(s) Cédula(s) de Crédito Bancário, conforme abaixo demonstra e que instrui a presente ação:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 495.701.180
EMIÇÃO = 26/01/2016
VENCIMENTO = 28/11/2023 (ANTECIPADO POR CLAUSULA CONTRATUAL)
VALOR = R\$ 254.044,84
VALOR CORRIGIDO ATÉ 30/11/2016 - R\$ 346.783,52

Embora insistentemente cobrado(s), o executado(s) não se demonstrou(aram) propenso(s) a solucionar a questão relativa ao débito pela via amigável, não deixando assim alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida na inicial. (art. 798, II, "a" do NCPC).

Eis que quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária na forma pactuada, até a data do efetivo pagamento.

II – DO DIREITO

A presente ação é embasada em Cédula de Crédito Bancário, que se trata de título executivo extrajudicial (**art. 784, XII do NCPC**) e preenche os requisitos necessários que legitimam a execução forçada.

Desta forma, descabendo nesta seara, penetrar num processo cognitivo prévio, na medida, que nasce a execução pelo simples inadimplemento do devedor, que não

satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial, trazendo consigo um ato jurídico que possibilita promover a execução.

A lei consagrou a Cédula de Crédito Bancário como título executivo extrajudicial (**art. 28 da lei 10.931/2004**), além de representar dívida de dinheiro certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja também pelo saldo devedor nela indicado inequivocamente.

Possui ainda este título as características dos títulos de crédito: formalismo, literalidade, autonomia e cartularidade, sendo ainda, necessariamente lastreada em uma operação de crédito, que é sua *causa debendi*, portando-se como um título causal.

No que diz respeito a sua executividade, já houve sua devida consagração conferida pelo julgamento do **Recurso Repetitivo REsp 1.291.575 pelo E. Superior Tribunal de Justiça**, pacificando a matéria e fazendo incidir os termos do **art. 927 do NCPC**.

IV – DA INDICAÇÃO DE BENS PARA PENHORA NOS TERMOS DO ART. 798, II, “C” DO NCPC.

O Banco exequente, com base no **artigo 798, II, “c” do NCPC**, tratando-se de execução fundada em contrato garantido por hipoteca, vem indicar os bens hipotecados que deverão ser penhorados (**art. 835, parágrafo 3º do NCPC**):

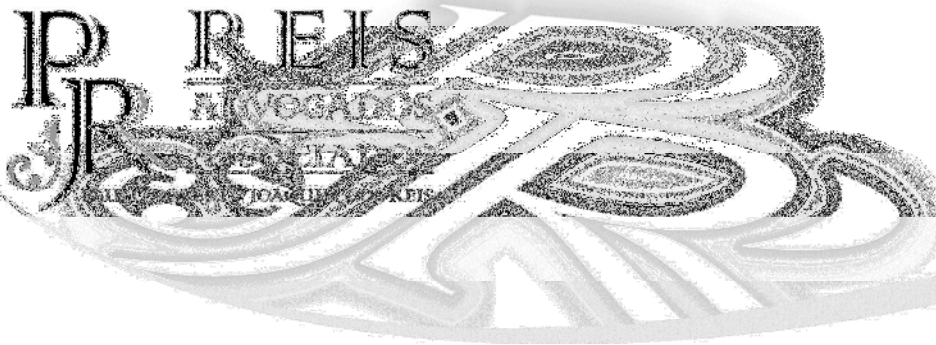
Em hipoteca censual de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de WILSON PASCHETO, CARLOS ROBERTO PASCHETO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, constantes com todas as suas características, confrontações, benfeitorias, dos títulos de propriedade anexados a esta cédula e que dela farão parte integrante até sua final liquidação, a seguir descritos apenas por seus nomes situação, dimensões, títulos e datas de aquisição por suas anotações no Cartório de Registro de Imóveis, ou seja, matrícula, número do registro, livro e folhas: Registro/Matrícula nr. 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de BARRA BONITA(SP);

Denominação: SITIO SANTO ANTONIO;

Área: 5,33 ha;

Forma do título e sua procedência: Conforme Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1993, das Notas do 2º Cartório de Barra Bonita(SP), L 0 no 87, fls. no 086/087, registrada sob no R.5, matrícula 13.855, no Oficial de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP). Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento {ou parte do financiamento, se for o caso}.

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., em Primeiro Grau pela Cédula de Crédito Bancário no 495.701.179, emitida por CERAMICA IRAMIOS PASCHOTO LTDA, em 26/01/2016, vencimento 28/11/2023, no valor de R\$ 435.071,18 a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP).



II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, que se digne a determinar a citação dos executados, nos moldes do **ART. 247 CPC** em conjunto com o **COMUNICADO 1817/2016 TJSP**. Para tanto, o **exequente informa ter recolhido todas as custas necessárias com a finalidade de citação postal das partes** para que os executados paguem em 03 (três) dias a importância de **R\$ 346.783,52 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito corrigido (artigo 827, caput, do NCPC), sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no artigo 829, par. 1º do NCPC.

Para efeitos de **eventual penhora em desfavor do emitente**, o exequente informa o **recolhimento de 01 (uma) guia de Oficial de Justiça**. Saliencia-se ainda que a **preferência pela citação** versa sobre a **VIA POSTAL** e **não pela Carta Precatória**.

Por fim, o exequente ainda requer:

I - caso não sejam localizados os executados no endereço acima declinado, sejam-lhes arrestados em pesquisas de bens realizadas através dos sistemas online tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 830, NCPC).

II - As prerrogativas dos artigos 212 e 782 e parágrafos do NCPC, para as diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento da penhora;

Anexam-se as guias comprobatórias do **recolhimento das custas iniciais, postais e da diligência do Sr. Oficial de Justiça, nos termos acima descritos**.

Ressalta-se que sendo faculdade do autor (Art. 319, VII NCPC), o mesmo informa que não há interesse em audiência de conciliação, considerando que já existe canal direto de negociação a disponibilidade do(s) réu(s) através do telefone 0800-9455000, Unidade de Acordos – Ribeirão Preto – SP

Por fim, requer que as intimações deste processo, constem o nome de seu procurador **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob n. 23.134, com escritório profissional localizado na Avenida Oswaldo Perrone n. 260, Parque Eldorado, Bebedouro - SP, CEP 14.706.132, e-mail bebedouro@reis.adv.br, sob pena de nulidade, em conformidade com os **artigos 106, I e 272 par. 2º do NCPC**.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 346.783,52 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 3 de março de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 159
 Prot : 707467

QUA 06 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE (61) 3351-5900 3351-5787 - FAX (61) 3351-6992
 www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(cs)(as), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e DENISE LEONARDI DOS REIS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob o nº 310.070.338-35, sócios da sociedade de advogados PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, n.º 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688.

PODERES

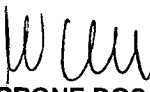
GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n.º 23.234 e OAB/MG n.º 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 08 de dezembro de 2016.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP n.º 178.060
OAB/MG n.º 130.330



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano L Nº 76

Brasília - DF, quinta-feira, 23 de abril de 2009

Sumário

PÁGINA

Ato do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	10
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Justiça.....	24
Ministério da Previdência Social.....	25
Ministério da Saúde.....	28
Ministério das Comunicações.....	32
Ministério das Relações Exteriores.....	32
Ministério de Minas e Energia.....	32
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	33
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	33
Ministério do Esporte.....	33
Ministério do Meio Ambiente.....	34
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	34
Ministério do Trabalho e Emprego.....	38
Ministério do Turismo.....	39
Ministério dos Transportes.....	39
Ministério Público da União.....	39
Tribunal de Contas da União.....	40
Poder Legislativo.....	40
Poder Judiciário.....	40

Ato do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECRETOS DE 22 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, resolve

NOMEAR

AMAURY PIO CUNHA, para exercer o cargo de Diretor da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Reinhold Stephanes

Nome	Função	Assinatura
AMAURY PIO CUNHA	Diretor da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	[Assinatura]

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, resolve

EXONERAR

LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ do cargo de Diretor da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Reinhold Stephanes

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 22 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, o General-de-Divisão Combatente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército, deixando de ficar edido a Secretaria-Geral do Exército.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando da Marinha, o Contra-Almirante PAULO MAURICIO FARIAS ALVES, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Esquadra, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso III, letra "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a reserva remunerada o Major-Brigadeiro-Médico JOSÉ ELIAS MATIELI, do Comando da Aeronáutica, a partir de 31 de março de 2009.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, resolve

PRORROGAR

a designação do Brigadeiro-do-Ar da Reserva Remunerada OSMAR ANTONIO GADDO para o Serviço Ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, no período de 10 de abril a 31 de agosto de 2009, a fim de exercer o cargo de Vice-Diretor da Diretoria da Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO do cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

ALDEMIR BENDINE, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 5º, da Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, e no art. 13, inciso I, alínea "d", e §§ 1º e 3º, do Estatuto da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS, aprovada pelo Decreto nº 5.402, de 28 de março de 2005, resolve

RECONDUZIR

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA à função de membro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS, na qualidade de representante do Ministério da Saúde, com prazo de gestão de três anos.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Gomes Temporão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código qR7Z1t7J.



Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (a registrar), 18.08.2009 (a registrar) e 30.11.2009 (a registrar).



BANCO DO BRASIL

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da



Estatuto Social

Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para

essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 54 deste Estatuto, deverá ser deliberada, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização,

controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por empregados do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo; e

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de empregados.

§ 5º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:



BANCO DO BRASIL

Estatuto Social

I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo, estando, ainda, nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem

como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2º do art. 18 deste Estatuto;

X – apresentar à Assembleia Geral lista triplíce de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10;

XI – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria; e

XIII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

BANCO DO BRASIL

Estatuto Social

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou
 - c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – dois membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União;

III – pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 3º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 4º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 5º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 6º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de



Estatuto Social

Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 7º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, titulares ou suplentes, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 34. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 35. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por igual período, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 36. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.



Estatuto Social

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os conselheiros fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 37. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 38. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 41. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.



Estatuto Social

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 42. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 43. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 44. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 45. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 46. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações,

tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 47. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 48. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 49. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Análise de risco de crédito, operacional e de mercado

Art. 50. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 51. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 52. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes

e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 53. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *caput* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 54. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da BOVESPA nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.



Estatuto Social

- § 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

- Art. 55. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- Art. 56. As medidas previstas no art. 42 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 30 de novembro de 2009.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO**Nr. 495.701.180**

1. EMITENTE:
 Nome / Razão Social: CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA.
 CPF / CNPJ.....: 52.299.849/0001-01
 Conta Corrente.....: 000.014.488-6 Agencia: 0896-6
 Endereço.....: EST. MUN B BONITA SEGARIA - S/N SEDE,
 ESTIVA
 Cidade/UF.....: BARRA BONITA-SP-SP
 CEP.....: 17.340-000

2. DADOS DA OPERAÇÃO
 2.1. Valor da Operação: R\$254.044,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
 2.2. Valor da prestação: as parcelas no valor nominal de R\$7.513,72 (sete mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)
 2.3. Vencimento final: 28/11/2023
 2.4. Vencimento 1ª parcela: 28/06/2016 Vencimento última parcela: 28/11/2023
 2.5. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva: 2,14 % a.m. Taxa Efetiva: 28,92 % a.a.
 2.6. Data-base para o débito em cada mês: 28

3. AVALISTA(S):
 VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 135033901, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 035.822.508-65, domiciliado a RUA BATISTA TORCIA 261 261 - CASA, JARDIM DAS ORQUIDEAS, BARRA BONITA - SP e seu conjugue/convivente WILSON PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 10872984, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 793.172.358-91, domiciliado a RUA BATISTA TORCIA 261 CASA, JD DAS ORQUIDEAS, BARRA BONITA - SP, CARLOS ROBERTO PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9.605.207, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 960.200.168-20, domiciliado a RUA ALEXANDRE BRAZ NR 55, JD SAMAMBAIA, BARRA BONITA - SP e seu conjugue/convivente ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 16.437.720, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 191.011.798-61, domiciliado a RUA ALEXANDRE BRAZ 55, JD SAMAMBAIA, BARRA BONITA - SP

 - continua na página 2 -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
 SUSANA R. BISSOLI VENTURINI
 RUA 14 DE SETEMBRO, 298
 BARRA BONITA - SP

Continuacao da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

A 28 de novembro de 2023 pagarei(mos) por esta CÉDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 00.000.000/4468-74, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CÉDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
BB CAPITAL DE G	89604885	R\$150.000,00	R\$129.873,42
BB GIRO EMPRESA	89604920	R\$125.000,00	R\$124.171,42
Total das Dívidas R\$254.044,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).			

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva de 2,14 % a.m. (dois inteiros e quatorze centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 28,92 % a.a. (vinte e oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de

- continua na página 3 -

2
fls. 34

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de solicitação de liquidação e/ou amortização antecipada da operação, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN 3.516, de 06 de dezembro de 2007, conforme a seguir: I) na hipótese de a liquidação e/ou amortização antecipada ocorrer em até 07 (sete) dias após a celebração da renegociação e a operação não se encontrar no período de carência, a taxa de desconto será igual à taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira); II) na hipótese de a operação não se encontrar no período de carência e de o prazo contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até o vencimento final, exclusive, ser de até 12 (doze) meses, a taxa de desconto será igual à taxa contratada (conforme caput de vencimento final será antecipada. is hipóteses, a taxa de desconto será apurada da seguinte forma: a) toma-se a taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira) e calcula-se a sua equivalente anual; b) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "a", subtrai-se a Taxa Selic da data da contratação e soma-se a Taxa Selic mais recente, disponível na data da liquidação e/ou amortização antecipada; c) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "b" e calcula-se a sua equivalente mensal.

PARÁGRAFO QUARTO - Amortizações antecipadas implicarão na alteração do valor-base das prestações ou na alteração da data de vencimento da operação, observado que, respectivamente: a) o valor das prestações mensais será recalculado e a data de vencimento final será mantida, ou b) o valor das prestações mensais será mantido e a data de vencimento final será antecipada. {SECAO;1985;1}

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento

- continua na página 4 -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
SUSANA R. BISSOLLI VENTURINI
SUBSTITUTA
RUA 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA-SP

Página: 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

 antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encargo referido nesta cláusula será debitado, capitalizado e exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em 90 (NOVENTA) parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor indicado no item 2.2. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.6 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações, constante do item 2.2, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do

- continua na página 5 -



Página: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

 empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação (item 2.5), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irreatável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL

- continua na página 6 -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
 USANA R. BISSOLLI VENTURINI
 Rua 14 de Dezembro, 295
 ARAUCÁRIA - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjso.br/pastadigital/nc/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código 7HA9leix.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO; L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE

- continua na página 7 -

Página: 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de WILSON PASCHETO, CARLOS ROBERTO PASCHETO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, constantes com todas as suas características, confrontações, benfeitorias, dos títulos de propriedade anexados a esta cédula e que dela farão parte integrante até sua final liquidação, a seguir descritos apenas por seus nomes situação, dimensões, títulos e datas de aquisição por suas anotações no Cartório de Registro de Imóveis, ou seja, matrícula, número do registro, livro e folhas:

Registro/Matrícula nr. 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de BARRA BONITA(SP);

Denominacao: SÍTIO SANTO ANTONIO;

Área: 5,33 ha;

Forma do título e sua procedência: Conforme Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1993, das Notas do 2º Cartório de Barra Bonita(SP), Lº nº 87, fls. nº 086/087, registrada sob nº R.5, matrícula 13.855, no Oficial de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP).

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., em Primeiro Grau pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.701.179, emitida por CERAMICA IRMAOS PASCHOTO LTDA, em 26/01/2016, vencimento 28/11/2023, no valor de R\$ 435.071,18 a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP).

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) - continua na página 8 -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
SUSANA R. BISSOLLI VENTURINI
RUA 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA-SP

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

 vier(em) a cair em nível inferior a 100% (cem) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a:
 a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresse consentimento do BANCO, por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o n° 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na
 - continua na página 9 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasfadaigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código 7HA9leix.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

 data da liberaçao do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E C USTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

- continua na página 10 -

5
 fls. 40
 Oficial de Registro de Imóveis
 Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
 SUSANA R. BISSOLLI VENTURINI
 SUBSTITUTA
 Rua 14 de Dezembro, 295
 Barra Bonita - SP

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

 COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 04(quatro)vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por

- continua na página 12 -

115142
6
Oficial de Registro de Imóveis (g)
Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
SUSANA R. BISSOLLI VENTURINI
SUBSTITUTA
RUA 14 de Setembro, 295
BARRA BONITA-SP

Página: 12

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;


Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 04(quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

BAURU-SP, 26 de janeiro de 2016.

EMITENTE(S):

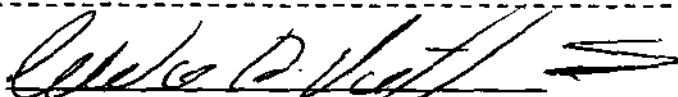
CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., sediado(a) em BARRA BONITA-SP, na EST. MUN B BONITA SEGARIA - S/N SEDE, ESTIVA, CEP 17.340-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 52.299.849/0001-01.


WILSON PASCHETO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em BARRA BONITA-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 10872984, emitido(a) por SSPSP em 02.12.1976, CPF nr.: 793.172.358-91.

- continua na página 13 -

Página: 13


Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.




CARLOS ROBERTO PASCHETO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em BARRA BONITA-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 9.605.207, emitido(a) por SSPSP em 06.11.1975, CPF nr.: 960.200.168-20.

7
 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
 SUSANA R. BISSOLI VENTURINI
 R. 14 de Novembro, 295
 F. 14 de Novembro, 295
 Barra Bonita, SP

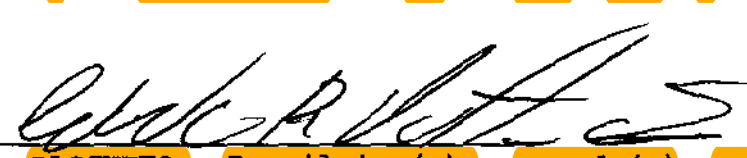
Por aval ao emitente:




VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 135033901/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 035.822.508-65.



WILSON PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 10872984/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 793.172.358-91.



CARLOS ROBERTO PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9.605.207/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 960.200.168-20.



ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 16.437.720/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 191.011.798-61.

- continua na página 14 -

Página: 14

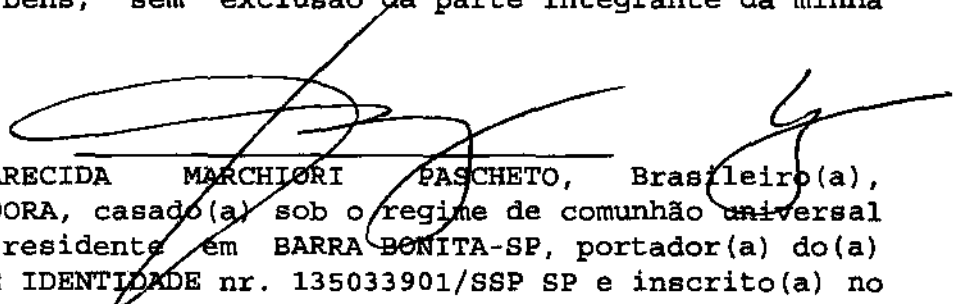
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).



WILSON PASCHETO, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 10872984/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 793.172.358-91.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjuge/convivente de WILSON PASCHETO para declarar que dou meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.



VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, Brasileiro(a), ADMINISTRADORA, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 135033901/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 035.822.508-65.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).



CARLOS ROBERTO PASCHETO, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9.605.207/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 960.200.168-20.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjuge/convivente de CARLOS ROBERTO PASCHETO para

- continua na página 15 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 495.701.180, emitida nesta data por CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$254.044,84, com vencimento final em 28/11/2023.

declarar que dou meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

Oficial de Registro de Imóveis
Anexo-Comarca de Barra Bonita-SP
SUSANA R. BISSOLI VENTURINI
Rua 14 de Julho, 292
Barra Bonita-SP, 13.130-000

Isabel Cristina Stramantinoli Paschetto

ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, Brasileiro(a), DO LAR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em BARRA BONITA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 16.437.720/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 191.011.798-61

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

✓

GECOR ING BAURU - BAURU - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA.	52.299.849/0001-01	00000000495701180 - RENEGOCIACAO ESPECIAL
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 254.044,84	28.06.2016 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 2,14 % ao Mês, debitados e capitalizados mensalmente.

- Periodicidade 360 dias

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
26.01.2016	CAPITAL	-254.044,84			-254.044,84					-254.044,84
26.01.2016	IOF	-4.069,06			-258.113,90					-258.113,90
26.01.2016	COMISSÃO CONCESSÃO FGO	-15.923,94			-274.037,84					-274.037,84
28.01.2016	Juros	-387,11			-274.424,95					-274.424,95
28.02.2016	Juros	-6.070,60			-280.495,55					-280.495,55
28.03.2016	Juros	-5.800,46			-286.296,01					-286.296,01
28.04.2016	Juros	-6.333,20			-292.629,21					-292.629,21
28.05.2016	Juros	-6.262,27			-298.891,48					-298.891,48
28.06.2016	Juros	-6.611,83			-305.503,31					-305.503,31
28.06.2016	TRANSF. P/ INADIMP			305.503,31	-					-
28.06.2016	SALDO TRANSF.				-			-305.503,31	-305.503,31	-305.503,31
30.06.2016	Comissão de permanência				-	-459,18			-305.962,49	-305.962,49
31.07.2016	Comissão de permanência				-	-5.145,77			-311.108,26	-311.108,26
31.08.2016	Comissão de permanência				-	-5.104,76			-316.213,02	-316.213,02
30.09.2016	Comissão de permanência				-	-5.101,07			-321.314,09	-321.314,09
31.10.2016	Comissão de permanência				-	-4.994,47			-326.308,56	-326.308,56
30.11.2016	Comissão de permanência				-	-5.043,76			-331.352,32	-331.352,32
31.12.2016	Comissão de permanência				-	-5.644,74			-336.997,06	-336.997,06
31.01.2017	Comissão de permanência				-	-5.130,38			-342.127,44	-342.127,44
24.02.2017	Comissão de permanência				-	-4.656,08			-346.783,52	-346.783,52

Saldo Devedor em 24.02.2017

-346.783,52

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.06.2016	191,4246		FACP	30.06.2016	191,7123		FACP	31.07.2016	194,9365	

Banco do Brasil S.A.

CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP

Aline Eva de Paula Silva

Aline Eva de Paula Silva

ALINE EVA DE PAULA SILVA Assist. Op. Pleno

ASSIST OP PLEN Matric.: F0493427

Monica Massao Mori
Monica Massao Mori
 Ger Grupo UA
 Matric.: F7252085

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2016	198,1351	
FACP	30.11.2016	207,6212	
FACP	24.02.2017	217,2902	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1480035

Banco do Brasil S.A.
 CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP

ALINE EVA DE PAULA SILVA
 ASSIST OP PLENO

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2016	201,3314	
FACP	31.12.2016	211,1581	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.10.2016	204,4609	
FACP	31.01.2017	214,3728	

Aline Eva de Paula Silva
Aline Eva de Paula Silva
 Assist Op Pleno
 Matric.: F0493427

Monica Massao Mori
Monica Massao Mori
 Ger Grupo UA
 Matric.: F7252085

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código 7HA9lejx.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2017 - PORTAL JURIDICO - 09:24:35
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201482300500007751183970850000015042
NR. DOCUMENTO 00000002
NOSSO NUMERO 00020148230000007751
CONVENIO 002014823
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00896/00950001
DATA DE VENCIMENTO 01/03/2017
DATA DE PAGAMENTO 01/03/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 4.D2D.B16.010.DAF.8BF



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02014.823005 00007.751183 9 70850000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 01/03/2017	Vencimento 01/03/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000007751	Número Documento 7751	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

Ano Processo: **2017****1ª via - PROCESSO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02014.823005 00007.751183 9 70850000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 01/03/2017	Vencimento 01/03/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000007751	Número Documento 7751	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

Ano Processo: **2017****2ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02014.823005 00007.751183 9 70850000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 01/03/2017	Vencimento 01/03/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000007751	Número Documento 7751	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

Ano Processo: **2017****3ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02014.823005 00007.751183 9 70850000015042
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 01/03/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 0896-6 / 950001-4
Data do Documento 01/03/2017	Nosso número 20148230000007751
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Guia de Recolhimento N° Pedido 2017022316513606

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4468-74
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA/XX/2017 VARA CM/EL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		77,60
	Total		77,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 776051174000 | 112010000003 | 004468746067



Corte aqui



Guia de Recolhimento N° Pedido 2017022316513606

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4468-74
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA/XX/2017 VARA CM/EL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		77,60
	Total		77,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 776051174000 | 112010000003 | 004468746067



Corte aqui



Guia de Recolhimento N° Pedido 2017022316513606

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4468-74
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA/XX/2017 VARA CM/EL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA	Valor		77,60
	Total		77,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 776051174000 | 112010000003 | 004468746067



Corte aqui



Boletos, Convênios e outros

A336011314010077301
01/03/2017 14:22:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.22.31
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85830000000-9	40000185111-5
	70190240841-3	56020170326-8
Banco		001
Data do pagamento		01/03/2017
Nr de controle- Dare-SP		170190240841560
Valor Total		40,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 030139
AUTENTICACAO SISBB:
E.20D.E4E.AC8.192.EAC
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código MsCAVIVq.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 01/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.22.31
 6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000000-9 40000185111-5
 70190240841-3 56020170326-8
 Banco 001
 Data do pagamento 01/03/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170190240841560
 Valor Total 40,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 030139
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.20D.E4E.AC8.192.EAC
 =====
 Via do Contribuinte
 =====

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.



Boletos, Convênios e outros

A336011314010077451
01/03/2017 14:56:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.56.24
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85800000034-8	67840185111-1
	70190240748-4	34820170326-6
Banco		001
Data do pagamento		01/03/2017
Nr de controle- Dare-SP		170190240748348
Valor Total		3.467,84

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 030109
AUTENTICACAO SISBB:
B.E93.786.235.3EF.3DC
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código MsCAVIVq.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 01/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.56.24
 6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000034-8 67840185111-1
 70190240748-4 34820170326-6
 Banco 001
 Data do pagamento 01/03/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170190240748348
 Valor Total 3.467,84

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 030109
 AUTENTICACAO SISBB:
 B.E93.786.235.3EF.3DC
 =====
 Via do Contribuinte
 =====

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código MsCAVIVq.

**Boletos, Convênios e outros**A336011314010077239
01/03/2017 14:10:02

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.10.01
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86880000000-5	77605117400-0
	11201000000-3	00446874606-7


Data do pagamento 01/03/2017
Valor Total 77,60
=====

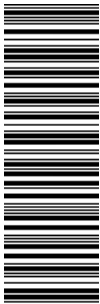

DOCUMENTO: 030109
AUTENTICACAO SISBB:
1.9FA.D7C.551.A54.7CA

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.




8583000000-9 40000185111-5 70190240841-3 56020170326-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA			07 - Data de Vencimento 26/03/2017	
02 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP			08 - Valor Total R\$ 40,00	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4468-74	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	170190240841560 Emissão: 24/02/2017	
06 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170190240841560-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA		03 - Data de Vencimento 26/03/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 40,00	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4468-74	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 170190240841560-0001 Emissão: 24/02/2017	17 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 40,00				


8583000000-9 40000185111-5 70190240841-3 56020170326-8

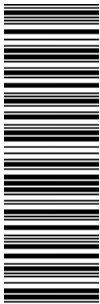

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA			07 - Data de Vencimento 26/03/2017	
02 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP			08 - Valor Total R\$ 40,00	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4468-74	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	170190240841560 Emissão: 24/02/2017	
06 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código MsCAVIVq.




85800000034-8 67840185111-1 70190240748-4 34820170326-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA			07 - Data de Vencimento 26/03/2017	
02 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP			08 - Valor Total R\$ 3.467,84	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4468-74	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170190240748348 Emissão: 24/02/2017	
06 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170190240748348-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA		03 - Data de Vencimento 26/03/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 3.467,84	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4468-74	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 170190240748348-0001 Emissão: 24/02/2017	17 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 3.467,84			

85800000034-8 67840185111-1 70190240748-4 34820170326-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL SA			07 - Data de Vencimento 26/03/2017	
02 - Endereço R PRIMEIRO DE AGOSTO BAURU SP			08 - Valor Total R\$ 3.467,84	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4468-74	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170190240748348 Emissão: 24/02/2017	
06 - Observações 278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDAXX/2017 VARA CIVEL BARRA BONITA 2017/0025741 EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A Dep. 4957 Resp. EGBERTO LUIZ TEIXEIRA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/03/2017 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código MsCAVIVq.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00minCERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que os presentes autos foram distribuídos por direcionamento pelo sistema SAJ em virtude da ocorrência de suposta repetição da ação em relação aos autos nº 1000411-41.2017.8.26.0063. Porém, em consulta aos citados autos, constatei que se referem à Execução de Título Extrajudicial ajuizado em face de terceira pessoa. Nada Mais. Em 09 de março de 2017. Eu, ____ (DJCP - M363312), digitei.

DECISÃO

Processo Digital nº:	1000691-12.2017.8.26.0063
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	BANCO DO BRASIL S/A
Executado:	Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Giorgetti Peres

Vistos.

Considerando o supra certificado, bem como a inexistência da causa que justificou a distribuição direcionada automática (repetição de ações), remetam-se os autos ao distribuidor para livre distribuição.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA.

Em _____, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2017, foi disponibilizado na página 770/773 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Perrone dos Reis (OAB 253676/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando o supra certificado, bem como a inexistência da causa que justificou a distribuição direcionada automática (repetição de ações), remetam-se os autos ao distribuidor para livre distribuição. Intime-se."

Barra Bonita, 16 de março de 2017.

Maria Eugenia Costa Devides
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2017, foi disponibilizado na página 796/799 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando o supra certificado, bem como a inexistência da causa que justificou a distribuição direcionada automática (repetição de ações), remetam-se os autos ao distribuidor para livre distribuição. Intime-se."

Barra Bonita, 17 de março de 2017.

Maria Eugenia Costa Devides
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, remeto os autos ao Distribuidor, para livre distribuição do feito. Nada Mais. Barra Bonita, 17 de março de 2017. Eu, _____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Vera Aparecida Marchiori Pascheto**, Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, CPF 035.822.508-65, RG 13.503.390-1, Casada, Brasileiro, Gerente Administrativa
Wilson Pascheto, Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, CPF 793.172.358-91, Brasileiro
Carlos Roberto Pascheto, Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, CPF 960.200.168-20, Brasileiro
Isabel Cristine Istramantinoli, Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, CPF 191.011.798-61, Brasileiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Vicioli**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Barra Bonita, 24 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0192/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 27 de março de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2017, foi disponibilizado na página 750 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Barra Bonita, 28 de março de 2017.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Ceramica Irmaos Pascheto Ltda
Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Vera Aparecida Marchiori Pascheto
Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Wilson Pascheto
Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquideas
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Carlos Roberto Pascheto
Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):

Isabel Cristine Istramantinoli
Rua Antonio Fazzio,, 299, Alto da Barra
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II



Digital

12/04/2017
LOTE: 22724



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Isabel Cristine Istramantinoli
Rua Antonio Fazzio;, 299, -, Alto da Barra
Barra Bonita, SP
17340-000

AR614770402JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ELLEN CARINA P. MATEOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

17.04.17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29.969.653-3

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

GUILHERME FADDO

AGENTE DE CORREIOS

Matrícula 6172316

CDD BARRA BONITA

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por Isabel Cristine Istramantinoli, em 12/04/2017 às 07:05. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br/arquivos>, ou abra o aplicativo Correios, informando o processo 1000931-12.2017.8.26.0083 e código AR614770402JF.



Digital

12/04/2017
LOTE: 22724



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO
Carlos Roberto Pascheto
Rua Alexandre Braz, 55, -, Jardim Samambaia
Barra Bonita, SP
17340-000

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 17/04/2017 15:00 h
2ª 18/04/2017 12:10 h
3ª / / / / / h

AR614770393JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procl. radc |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Isabel Cristina S Pascheto

17/04/2017

16437720

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por e-carla.correios.com.br, liberado nos autos em 21/04/2017 às 07:51. Para verificar o original, acesse o site: https://www.carta.correios.com.br/verificacao/assinatura



DESTINATÁRIO

Ceramica Irmaos Pascheto Ltda
Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, -,
Barra Bonita, SP

17340-000

AR614770359JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

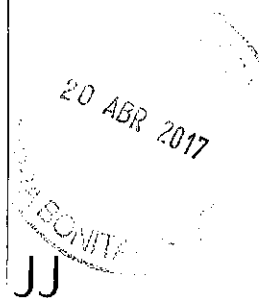
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]
Ira do. Marcelina Pascheto

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5509390

FERNANDO NUNES FIGENIO
Chefe de Caixa - Barra Bonita
Matrícula: 1972073
CC - BARRA BONITA



Digital

12/04/2017
LOTE: 22724

AVISO REMETENTE

fls. 75

DESTINATÁRIO
Wilson Pascheto
Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, -, Jardim das
Barra Bonita, SP
17340-000

AR614770380JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	11/07/17	12:05 h
2ª	18/07/17	11:16 h
3ª	19/07/17	11:15 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

16 MAI 2017

JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]

DEPARTAMENTO DE ENTREGA
Avenida dos Correios
17340-000 - BARRA BONITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Wilson Pascheto em 18/05/2017 às 17:31. Documento assinado eletronicamente em 18/05/2017 às 17:31.



Digital

12/04/2017
LOTE: 22724

AO REMETENTE

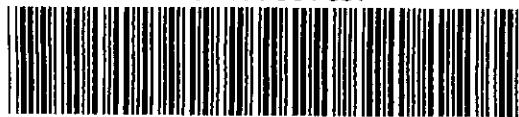
fls. 76

DESTINATÁRIO

Vera Aparecida Marchiori Pascheto
Eugenio Silvio Luchesi, 183, -, Jardim das
Barra Bonita, SP

17340-000

AR614770376JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	17/04/17	12:05 h
2ª	18/04/17	11:16 h
3ª	19/04/17	11:15 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]
CENTRO DE SERVIÇOS
CORREIOS
Jardim das Barra Bonita
17340-000

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vera Aparecida Marchiori Pascheto e emitido pelo sistema de registro eletrônico de correspondência. O original é liberado nos autos em 08/05/2017 às 17:31.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Wilson Pascheto
Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquideas
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE VICIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e a senha mz8cox.

002 FEB 17 00:05:57-5 160117 1407 00

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 1ª. Vara Judicial

Praça Dr. Meira; s/nº, . . , Centro
17340-000, Barra Bonita, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinado em Barra Bonita, SP

DEBILDE PEREIRA MIANA
Agente de Correios
Matrícula 211.164
CDD BARRA BONITA



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta
9912260497-DR/SP
TJ/SP
Correios

Postagem: 12/04/2017

JJ614770380BR



Wilson Pascheto

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquideas

17340-000 Barra Bonita, SP

AO REMETENTE

263
AO REMETENTE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
Vera Aparecida Marchiori Pascheto
Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas
Barra Bonita-SP
CEP 17340-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 346.783,52**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 05 de abril de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE VICIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e a senha mq9lm4.

043 FERN 17 000094562 1000691 1400 02

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira; s/nº, -, Centro
17340-000, Barra Bonita, SP



Para uso dos Correios

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Assinatura, matrícula e função do

RENATA FERREIRA VIANA
Agente de Correios
Matrícula: 1131364
CDD BARRA BONITA



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497-DR/SP

TJ/SP



AO REMETENTE



Vera Aparecida Marchiori Pascheto

Postagem: 12/04/2017

Eugenio Silvio Luchesi, 183, -, Jardim das Orquídeas

263

JJ614770376BR

17340-000

Barra Bonita, SP

AO REMETENTE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à devolução das cartas de citação dos requeridos Vera e Wilson, com a informação "não procurado".

Nada Mais. Barra Bonita, 19 de maio de 2017. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à devolução das cartas de citação dos requeridos Vera e Wilson, com a informação "não procurado"."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 19 de maio de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2017, foi disponibilizado na página 767 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à devolução das cartas de citação dos requeridos Vera e Wilson, com a informação "não procurado"."

Barra Bonita, 22 de maio de 2017.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante a citação negativa dos réus, expor e ao finar requerer.

Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, da qual consta negativa a tentativa de citação dos presentes réus, requeremos o desentranhamento do mandado de fls. para que se proceda a citação dos requeridos nos endereços e nas modalidades indicadas abaixo:

Vera Aparecida Marchiori Pascheto

- Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra Barra Bonita-SP CEP 17340-000

Wilson Pascheto

- Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia Barra Bonita-SP CEP 17340-000
- Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra Barra Bonita-SP CEP 17340-000

Excelência, o pleito de nova diligência faz-se necessário ante a recente citação negativa, localizada nos autos de outra ação.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 1 de junho de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.117186 1 71750000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 30/05/2017	Vencimento 30/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000008117	Número Documento 8117	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **8117** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**
Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.117186 1 71750000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 30/05/2017	Vencimento 30/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000008117	Número Documento 8117	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **8117** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.117186 1 71750000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 30/05/2017	Vencimento 30/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20148230000008117	Número Documento 8117	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **8117** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P - 278689** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.117186 1 71750000015042

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/05/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU		Agência / Código do beneficiário 0896-6 / 950001-4
Data do Documento 30/05/2017	Nº do documento 8117	Esécie Doc
Carteira 18/019	Esécie	Aceite
Data de Processamento 30/05/2017		Nosso número 20148230000008117
Quantidade		(=) Valor do documento 150,42
Valor		(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2017 - PORTAL JURIDICO - 16:06:46
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201482300500008117186171750000015042
NR. DOCUMENTO 00000005
NOSSO NUMERO 00020148230000008117
CONVENIO 002014823
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00896/00950001
DATA DE VENCIMENTO 26/05/2017
DATA DE PAGAMENTO 26/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 1.80B.571.201.D80.ABA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 346.783,52**
 Nº do Mandado: **063.2017/009594-7**

Mandado expedido em relação a: Wilson Pascheto e Vera Aparecida Marchiori Pascheto

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): (ambos executados nos seguintes endereços):

Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva Barra Bonita-SP,

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas, Barra Bonita-SP,

Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, Barra Bonita-SP e

Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 8117 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 31 de outubro de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

06320170095947



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O DO BRASIL S/A
IDA OSWALDO FERRONEI
DOURO -SP CEP:14706-13



MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1000691-12.2017.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: Ceramica Irmaos Pascheto Ltda
Valor da Causa: R\$ 346.783,52
Nº do Mandado: 063.2017/009594-7

Mandado expedido em relação a: Wilson Pascheto e Vera Aparecida Marchiori Pascheto

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): (ambos executados nos seguintes endereços):

Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva Barra Bonita-SP,

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, Jardim das Orquídeas, Barra Bonita-SP,

Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, Barra Bonita-SP e

Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 8117 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 31 de outubro de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

(Handwritten signatures)



(20/11/17 -
às 10h35 min)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA REGINA FACIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e o código 2860BC4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO, liberado nos autos em 27/11/2017 às 11:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código DhkqC3zB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 063.2017/009594-7, dirigi-me à Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, Estriva, em Barra Bonita/SP (endereço do trabalho) e, lá, no dia 20/11/2017 - às 10h35min, CITEI os executados WILSON PASCHETO e VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO. Dei-lhes conhecimento do inteiro teor do mandado e inicial, que lhes li e de tudo bem cientes ficaram, receberam a contrafé e exararam suas assinaturas no anverso da folha de rosto. Certifico mais que, devolvo o mandado em Cartório para decurso de prazo e, sendo necessária a penhora, seja expedido o devido mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 20 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 – R\$ 75,21 – guia n.º ?.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para embargos em 19/12/2017, sem manifestação do executado. Nada Mais. Barra Bonita, 09 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para embargos, sem manifestação.

Nada Mais. Barra Bonita, 09 de fevereiro de 2018. Eu, ____,
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para embargos, sem manifestação."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 9 de fevereiro de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2018, foi disponibilizado na página 598 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para embargos, sem manifestação."

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados constituídos nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 92, manifestar e requerer o quanto segue.

Nobre Julgador, tendo em vista que há imóvel dado em garantia ao contrato, objeto da matrícula nº **13.855 do CRI de Barra Bonita/SP**, é a presente para REQUERER a lavratura de TERMO DE PENHORA do imóvel.

Em hipoteca censual de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de WILSON PASCHETO, CARLOS ROBERTO PASCHETO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e à responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, constantes com todas as suas características, confrontações, benfeitorias, dos títulos de propriedade anexados a esta cédula e que dela farão parte integrante até sua final liquidação, a seguir descritos apenas por seus nomes situação, dimensões, títulos e datas de aquisição por suas anotações no Cartório de Registro de Imóveis, ou seja, matrícula, número do registro, livro e folhas: Registro/Matrícula nr. 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de BARRA BONITA(SP);

Denominação: SÍTIO SANTO ANTONIO;

Área: 5,33 ha;

Forma do título e sua procedência: Conforme Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1993, das Notas do 2º Cartório de Barra Bonita(SP), L 0 no 87, fls. no 086/087, registrada sob no R.5, matrícula 13.855, no Oficial de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP). Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento {ou parte do financiamento, se for o caso}.

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., em Primeiro Grau pela Cédula de Crédito Bancário no 495.701.179, emitida por CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA, em 26/01/2016, vencimento 28/11/2023, no valor de R\$ 435.071,18 a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita(SP).

Requer, ainda, o registro da penhora através do sistema **ARISP** (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), nos exatos termos do Convênio ora celebrado.

Informa ainda que, para o envio do boleto para pagamento de custas e emolumentos, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através do telefone (17) 3344-7700 e do e-mail bebedouro@reis.adv.br.

Quanto mais não seja, requer a **avaliação** do imóvel, pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o artigo 680 do Código de Processo Civil, assim como a **realização do praxeamento eletrônico do imóvel, bem como a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento nos artigos 882, seus parágrafos §1º e §2º, 883 e 887 do novo Código de Processo Civil.

Destarte, requer a realização de leilão eletrônico do bem imóvel a ser penhorado, sendo nomeada para tal mister a Gestora Judicial "**LEGIS LEILÕES**", através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente **HABILITADA** pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – **Proc. nº 2016/62128-STI** (publicação_anexa), representada pela **Leiloeira Oficial CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA (JUCCSP nº 993)**, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N. York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e e-mail: contato@legisleiloes.com.br.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **LEGIS LEILÕES** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail contato@legisleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome "**legisleiloes**" no corpo do despacho.

Outrossim, protesta pela juntada do incluso certificado da empresa gestora de leilões.

Por fim, protesta que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 5 de março de 2018.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

GRAZIELA ANGELO M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo nº 2016/62128

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 67 no processo nº 2016/62128, onde figura como requerente **Camila Tiemi Sanches Pereira**, o sistema utilizado e hospedado em www.legisleiloes.com.br, demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeira / requerente:
Camila Tiemi Sanches Pereira – JUCESP – nº 993

São Paulo, 20 de abril de 2016.
Secretaria de Tecnologia da Informação

SPR 3 - Centro de Treinamento e Desenvolvimento de Estenotipia (CTDE)

COMUNICADO

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica que estão abertas as inscrições para o **28º Curso de Formação de Estenotipistas**.

O curso, com **30 vagas**, terá seu início em **30 de maio de 2016**, no **CTDE – Centro de Treinamento e Desenvolvimento de Estenotipia (SPR 3)**, com duração de seis meses, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, exclusivamente para ocupantes do cargo de Escrevente Técnico Judiciário.

As inscrições deverão ser feitas através do e-mail ctde.adm@tjsp.jus.br, devidamente autorizadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Judicial, **de 11 de abril a 11 de maio de 2016, das 9:00 às 19:00 horas**.

As dúvidas poderão ser dirimidas através dos telefones: (11) 3227.3922 / 3227.5311 e 3313.6029.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 1002050-35.2015.8.26.0073 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - Avaré - Apelante: ICARO DEMARCHI ARAÚJO LEITE - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Avaré - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 22 de março de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Icaro Demarchi Araujo Leite (OAB: 259555/SP)

Nº 1014257-77.2015.8.26.0037 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - Araraquara - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Prefeitura Municipal de Nova Europa - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 22 de março de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Roseli de Mello Franco (OAB: 187216/SP) - Eliane Soares Pereira (OAB: 320081/SP)

Nº 1046651-45.2015.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - São Paulo - Apelante: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Apelante: Municipalidade de São Paulo - Apelado: Edison Bonafé - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 06.04.2016. (a) Pereira Calças, Corregedor Geral da Justiça. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Rene Francisco Lopes (OAB: 217530/SP) - Angelica Conceicao Broll (OAB: 69249/RS)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Para análise do pedido de fls.95/97, providencie o exequente a juntada aos autos de matrícula atualizada do imóvel.

Intime-se.

Barra Bonita, 16 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0198/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Para análise do pedido de fls.95/97, providencie o exequente a juntada aos autos de matrícula atualizada do imóvel.Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 21 de março de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2018, foi disponibilizado na página 1646 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Para análise do pedido de fls.95/97, providencie o exequente a juntada aos autos de matrícula atualizada do imóvel.Intime-se."

Barra Bonita, 22 de março de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O sobrestamento dos autos por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que o exequente providencie o necessário para prosseguimento do feito.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 23 de março de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: (Certifico e dou fé que, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo requerente).

Nada Mais. Barra Bonita, 12 de abril de 2018. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0277/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: (Certifico e dou fé que, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo requerente)."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 12 de abril de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0277/2018, foi disponibilizado na página 632 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: (Certifico e dou fé que, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo requerente)."

Barra Bonita, 13 de abril de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

278689 - COB-BB - R.ALVES
07/06/2018 13:36

1 / 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL, DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue.

Excelência, é a presente para requerer a **PENHORA DOS IMÓVEIS OBJETO DAS MATRICULAS 13855, DO CRI DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**, com o registro das penhoras através do sistema **ARISP** (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), nos exatos termos do Convênio ora celebrado.

Informa ainda que, para o envio do boleto para pagamento de custas e emolumentos, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através do telefone (17) 3344-7700 e do e-mail bebedouro@reis.adv.br.

Desse modo é pertinente a **lavratura de TERMO DE PENHORA**, assim como procedida a intimação do executado, requerendo a expedição do mandado de intimação pessoal.

Por derradeiro, **REQUER** se digne determinar o **registro da penhora** para presunção "*iuris et de iure*" de conhecimento por terceiros, no Ofício Imobiliário, por meio do sistema **ARISP**, em observância ao provimento CG nº. 30/2011 do TJ/SP, devendo os boletos de custas para averbação ser enviados ao patrono do exequente no endereço eletrônico, endereço físico constante no rodapé deste petição.



Por fim, protesta que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 7 de junho de 2018.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº304.688

GRAZIELA ANGELO M. FREIRE
OAB/SP Nº251.587

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/06/2018 às 09:26 , sob o número WBBN18700144711. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código Fvn3SXI9.

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 1.-

Barra Bonita, 10 de agosto de 19 93

IMÓVEL: Um sítio de cultura com área de 5,33 has (cinco hectares e trinta e três ares) de terras, mais ou menos, uma casa de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol e outras benfeitorias, dois mil e novecentos pés de cafés; situado no Bairro da Estiva, neste município e comarca de Barra Bonita; confrontando em sua integridade por um lado com Gagliano Ziglio; por outro com Água São Domingos, com Antonio Piva e com José Victorino de França; imóvel este cadastrado no INCRA sob nº 622026.000035.5, conforme certificado de cadastro, exercício de 1992, onde constam em hectares os seguintes dados: área total: 5,4; módulo fiscal: 14; nº de mód. fiscais: 0,37. **PROPRIETÁRIO:** RICARDO ZERLIN, lavrador, domiciliado nesta cidade. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** Transcrições nºs 1514 e 1525, livro 3-A, e 1664, livro 3-B, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-2ª Circunscrição. A escrevente autorizada,

Av.1-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nºs 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, e feita a presente averbação para ficar constando a atualização dos confrontantes do imóvel objeto desta matrícula: confronta por um lado com Neuzza Ziglio Ghedin e Outros (em lugar de Gagliano Ziglio); por outro lado com a Água São Domingos, com Adelino Peraçoli (em lugar de Antonio Piva) e por outro lado, com a Estrada Municipal de Barra Bonita-Segaria (em lugar da propriedade de José Victorino de França). A escrevente autorizada, D.:CR\$97,99; S.E.:CR\$26,45; T.A.:CR\$19,59; T.:CR\$144,03.

Av.2-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, acompanhada pelo Certificado do Incra, exercício de 1992, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado recebeu a denominação particular de SÍTIO SANTO ANTONIO. A escrevente autorizada, D.:CR\$97,99; S.E.:CR\$26,45; T.A.:CR\$19,59; T.:CR\$144,03.-

Av.3-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/06/2018 às 09:26, sob o número WBBN187001447-11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitComercial/documento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código 7FF01700.

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855

nº 1

VERSO

15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 86, fls. nº 086/087, subscreta pelo tabelião substituto, Jair Risatti, acompanhada por certidão de casamento nº 711, = fls. nº 15vº/16, do livro nº 11, expedida aos 6 de setembro = de 1941, pelo Cartório do Registro Civil desta cidade, consta que RICARDO ZERLIN contraiu matrimônio com Dª CARMELA CONSTANÇO no dia 6 de setembro de 1941, a qual passou a assinar-se, CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, a escrevente autorizada, = = = = = -D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.4-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nºs 86/97, subscreta pelo tabelião substituto, Jair Risatti, é feita a presente averbação para ficar constando = que os dois mil e novecentos pés de café constante no imóvel objeto desta matrícula, encontram-se totalmente aradado. = A escrevente autorizada, = = = = = -D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

R.5-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. O imóvel retro, foi vendido por seus proprietários: RICARDO ZERLIN, aposentado, RG/SP/SSP nº 12.529.808, e sua mulher, dona CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, do lar, filha de Antonio Constanço e de Maria Alarcon, ambos brasileiros, com CIC/MF (comum) nº 171.050.998-57, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Aurélio Saffi, nº 304, para: WILSON PASCHETO, RG/SP/SSP nº 10.872.984, casado com a Srª VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 13.503.390, com CPF/MF (comum) nº 793.172.358-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ferrúcio Bolla nº 654; e CARLOS ROBERTO PASCHETO, RG/SP/SSP nº 9.605.207, casado com a Srª ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 16.437.720, com CPF/MF (comum) nº 960.200.168-20, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Alexandre Braz nº 55, sendo os adquirentes, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6515/77, eles industriais, e elas do lar; conforme escritura de 15 de julho de 1993, das notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 086/087 subscreta pelo tabelião substituto, Jair Risatti, pelo valor de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Consta mais do título que, a presente transação é firmada na modalidade

"segue na ficha nº 2".-

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 2.-

Barra Bonita, 10 de agosto de 19 93

modalidade "AD CORPUS"; que o valor da terra nua tributada, = constante do INCRA, exercício de 1992, é de Cr\$15.855.204,82= e que as partes se responsabilizaram solidariamente por eventuais débitos provenientes de impostos, tarifas ou taxas que recaiam sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do parágrafo 2º, V, do Art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86. A escrevente autorizada, *[assinatura]* que a registrei.-D.:CR\$4.454,24;S.E.:CR\$1.202,64;T.A.:CR\$890,84;T.:CR\$6.547,72.-

Av.6-13.855 - Barra Bonita, 25 de Abril de 2.000.- No imóvel retro, foi construído conforme projeto aprovado em 11/12/1989, uma área de 2.779,50 m2. (dois mil setecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme comprova a Certidão de 23 de Fevereiro de 2.000, expedida pela Municipalidade Local. Foi apresentado o Termo de Habite-se, Processo nº 1516/00 expedido aos 10/10/2000, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito, sob nº 010522000-21623003 emitida aos 27 de Março de 2.000, pelo INSS, que ficam arquivadas nesta Serventia.- A SUBSTITUTA, *[assinatura]* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.7-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2.002, lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade (Lº 150, páginas 313/322) acompanhado por fotocópias do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do exercício de 1998/1999, e do Recibo do ITR do exercício de 2.001; é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula denominado "SÍTIO SANTO ANTONIO", encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 622028 000035-5, onde consta os seguintes dados: área total: 5,3 ha., módulo fiscal: 14 ha., nº de módulos fiscais: 0,37, Fração Mínima de Parcelamento: 2,0 ha.; e, na Receita Federal, sob nº 4133140-0.- A SUBSTITUTA, *[assinatura]* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.8-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2002, das Notas do Tabelionato desta Comarca (Lº 150, págs. 313/322), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, acompanhada: por


» Segue no Verso «

MATRÍCULA

FICHA

N° 13855.-

002.-
VERSO

Certidão de Casamento n° 9865, fls. 07, do L° B-05, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 18/10/1980, consta que os proprietários **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIA MARCHIORI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão de bens, no dia 18/10/1980, com Pacto Antenupcial registrado sob n° 1.100, L° 03, desta Serventia; e por Certidão de Casamento n° 422, fls.36, do L° B-02, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 28/01/1978, consta que os proprietários **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 28/01/1978; e não como constou no citado registro. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.9-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real - Programa Finame - n° das PAC/propostas 8802-0178 e 880-0180, aprovadas em 30/01/2002, lavrada aos 18 (dezoito) de Abril de 2.002 (dois mil e dois), nas Notas do Tabelionato desta Comarca (L° 150, páginas 313/322), entre partes: como FINANCIADA, a empresa "**CEPSA PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.093.516/0001-16, com sede nesta cidade, na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Iguatemi, Bairro Campos Salles; como FINANCIADOR, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade de Barra Bonita inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/1074-09 CREDENCIAL 359-0, credenciada como agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; e como INTERVENIENTES GARANTES E FIADORES: **RICARDO FROLLINI**, RG/SP/SSP n° 7.893.054, e CPF/MF n° 828.131.248-34, e sua esposa **MARIA LUÍSA ANGELICE FROLLINI**, RG/SP/SSP n° 15.507.923 e CPF/MF n° 161.965.158-02, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua César Morsoletto n° 136; **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, RG/SP/SSP n° 9.605.207 e CPF/MF n° 960.200.168-20, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, RG/SP/SSP n° 16.437.720 e CPF/MF n° 191.011.798-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes

» Segue na Folha 003.- «

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 13855.-

FICHA

003.

29

Abril

2002

Barra Bonita,

de

de

e domiciliados nesta cidade, na Rua Alexandre Braz nº 55, e, **WILSON PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 10.872.984 e CPF/MF nº 793.172.358-91, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 13.503.390-1 e CPF/MF nº 035.822.508-65, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Pacto Antenupcial registrado sob nº 1.100, Lº 03, Registro Auxiliar, desta Comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Batista Torcia nº 261, todos brasileiros, empresários; cujas partes ajustaram entre si uma operação de financiamento, com um crédito no valor de R\$ 2.318.040,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e quarenta reais), o qual terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/05/2002, o prazo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, sendo o total de financiamento de 60 (sessenta) meses, vencendo-se a última parcela em 15/02/2007; aos juros efetivos de 0,407% (quatrocentos e sete milésimos por cento), efetivos aos mês, equivalentes a uma taxa anual de 5,000% (cinco inteiros por cento), acima da TJLP, divulgada pelo BACEN, incluído o del-credere (spread de risco) de 4,000% (quatro inteiros por cento) ao ano. Em garantia do principal da dívida e da demais obrigações assumidas, deram ao Financiador, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula. Fica fazendo parte integrante do presente registro, todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Nesta mesma data o título foi Registrado sob nº 2.796, Livro nº 03, nesta Serventia. A SUBSTITUTA, **(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI)**, que a registrei.-

Av.10-13.855 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2.003. Por Escritura Pública, lavrada aos 27 (vinte e sete) de Maio de 2.003 (dois mil e três), nas Notas do Tabelionato desta Comarca, Lº 156, páginas 349/352, é feita a presente

» Segue no Verso «


MATRÍCULA

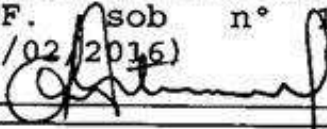
Nº 13855.-

FICHA

003.-

verso

averbação para ficar constando no R.9 que, os garantidores hipotecantes Ricardo Frollini e sua esposa Maria Luísa Angelice Frollini, substituirão a garantia oferecida por Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristina Stramantinoli Pascheto e Wilson Pascheto e sua esposa Vera Aparecida Marchiori Pascheto, objeto desta matrícula, por um outros bens imóveis de sua propriedade, ficando conseqüentemente **cancelado o R.9 desta matrícula.**- Ficando liberados também da Fiança constituída no citado registro os proprietários do imóvel desta matrícula. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.11-13.855 - Barra Bonita, 12 de Fevereiro de 2016. Por requerimento datado de 11 de Fevereiro de 2016, acompanhado por fotocópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO** é portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP nº 13.503.390-1, expedida aos 15/03/1996, e encontra-se inscrita no CPF. sob nº 035.822.508-65, e que **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, encontra-se inscrita no CPF. sob nº 191.011.798-61.- (Protocolo nº 74.259 de 11/02/2016) CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.12-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.- **REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.** Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.179, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. nº 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/nº, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 435.071,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e um reais e dezoito centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de

★ Segue na Folha 004.- ★

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 13855.-

FICHA

004.-

Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016

emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 12.108,83, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha credito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604846, valor R\$ 120.000,00, saldo devedor R\$ 124.089,31, linha credito CHEQUE OURO EMP contrato nº 14488, valor R\$ 20.000,00, saldo devedor R\$ 21.854,97, linha credito BNDES VISA DIST, contrato nº 58241535, valor R\$ 370.000,00, saldo devedor R\$ 289.126,90, total das dívidas R\$ 435.071,18; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74.260 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.13-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.180, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. nº 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/nº, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 254.044,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

004.-

verso

vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 7.513,72, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB CAPITAL DE G contrato n° 89604885, valor R\$ 150.000,00, saldo devedor R\$ 129.873,42, linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604920, valor R\$ 125.000,00, saldo devedor R\$ 124.171,42, total das dívidas R\$ 254.044,84; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74.267 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.14-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n° 495.701.181, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. n° 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho n° 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 495.286,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e

★ Segue na Folha 005.- ★

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

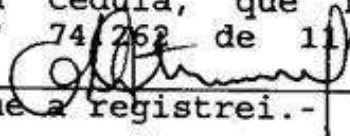
Nº 13855.-

FICHA

005.-

15 Fevereiro 2016

Barra Bonita, de de

seis reais e vinte e um centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 13.774,98, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604875, valor R\$ 58.000,00, saldo devedor R\$ 55.345,41, linha crédito BB DIRO EMPRESA contrato nº 89604935, valor R\$ 148.000,00, saldo devedor R\$ 150.470,79, linha crédito BNDES VISA DIST, contrato nº 51473606, valor R\$ 367.000,00, saldo devedor R\$ 269.271,40, linha crédito OUROCARD EMPRES contrato nº 84447970, valor R\$ 35.000,00, saldo devedor R\$ 20.198,61, total das dívidas R\$ 495.286,21; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74/262 de 11/02/2016) (CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.15-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.182, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. nº 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho nº 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de

» Segue no Verso «

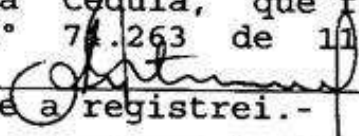
MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

005.-

verso

economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 48.299,02 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 1.427,47, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604930, valor R\$ 47.000,00, saldo devedor R\$ 48.299,02, total da dívida R \$ 48.299,02; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74.263 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe que move em face **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA E OUTROS**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que a petição protocolizada em Junho de 2018 às fls.105/116, seja apreciada por este juízo.

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 23 de agosto de 2018.

DRA. GRAZIELA A. M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Para que se evite futura alegação de nulidade quanto a citação dos executados Isabel e Carlos, tendo em vista que os avisos de recebimento não foram recebidos pessoalmente por eles, conforme documentos juntados a fls. 72/73, providencie a parte exequente para regularização de sua citação.

Intime-se.

Barra Bonita, 30 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0667/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para que se evite futura alegação de nulidade quanto a citação dos executados Isabel e Carlos, tendo em vista que os avisos de recebimento não foram recebidos pessoalmente por eles, conforme documentos juntados a fls. 72/73, providencie a parte exequente para regularização de sua citação. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 17 de setembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0667/2018, foi disponibilizado na página 747/757 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para que se evite futura alegação de nulidade quanto a citação dos executados Isabel e Carlos, tendo em vista que os avisos de recebimento não foram recebidos pessoalmente por eles, conforme documentos juntados a fls. 72/73, providencie a parte exequente para regularização de sua citação. Intime-se."

Barra Bonita, 18 de setembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA
– ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/ A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move contra **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA E Outros**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue;

Nobre julgador, é a presente para indicar novos endereços, a fim de que o Nobre Oficial de Justiça proceda a CITAÇÃO nos endereços mencionados abaixo:

CARLOS ROBERTO PASCHETO

R. Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, Barra Bonita/SP, 17340-000
R. Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra, Barra Bonita/SP, 17340-000

ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI
R. Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, Barra Bonita/SP, 17340-000
R. Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra, Barra Bonita/SP, 17340-000

No mais, segue guias competentes, anexas ao pleito para o cumprimento do ato.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.
Bebedouro, 25 de setembro de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA P. DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/ SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/ SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/ SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/ SP Nº 280.305

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/ SP Nº 251.587

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00000.805176 3 76580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 20/09/2018	Vencimento 25/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000000805	Número Documento 805	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 805 Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P278689 Vara Judicial 1 - VARA CIVEL Ano Processo: 2017
 Nome do Réu: CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA Comarca/Fórum: BARRA BONITA
 Este documento serve como Comprovante de Despesas de Condução de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00000.805176 3 76580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 20/09/2018	Vencimento 25/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000000805	Número Documento 805	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 805 Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P278689 Vara Judicial 1 - VARA CIVEL Ano Processo: 2017
 Nome do Réu: CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA Comarca/Fórum: BARRA BONITA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00000.805176 3 76580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 20/09/2018	Vencimento 25/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000000805	Número Documento 805	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 805 Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P278689 Vara Judicial 1 - VARA CIVEL Ano Processo: 2017
 Nome do Réu: CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA Comarca/Fórum: BARRA BONITA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00000.805176 3 76580000015420

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 25/09/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 896-6 / 950001-4
Data do Documento 20/09/2018	Nº do documento 805	Espécie Doc	Avulso	Data de Processamento 20/09/2018
Nosso número 28446000000000805				
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 154,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	154,20

Pagador
 BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74
 AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
 BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 17:41:28, sob o número WBBN18700253340. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código Smbv0003.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

24/09/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000006
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284460000300000805176376580000015420

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74

Data de Vencimento: 21/09/2018
Data de Pagamento: 21/09/2018
Valor do Documento: 154,20
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado(=): 154,20

AUT.2.5D7.32A.B88.A94.1A6



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 346.783,52**
 Nº do Mandado: **063.2018/007800-0**

Mandado expedido em relação a: Carlos Roberto Pascheto**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):****Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP****Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia – CEP 17340-000, Barra Bonita-SP****DILIGÊNCIA: Guia nº 805 - R\$ 154,20**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Barra Bonita, 28 de setembro de 2018.

06320180078000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 346.783,52**
 Nº do Mandado: **063.2018/007801-8**

Mandado expedido em relação a: ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia – CEP 17340000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 805 - R\$ 154,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Barra Bonita, 28 de setembro de 2018.

06320180078018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 346.783,52**
 Nº do Mandado: **063.2018/007801-8**

Mandado expedido em relação a: ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

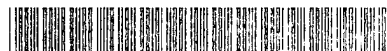
Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia – CEP 17340000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 805 - R\$ 154,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **Paula Maria Castro Ribeiro Bressan**

Barra Bonita, 28 de setembro de 2018.



X 9/9/2018
19,50 h.

Isabel Cristina S Pascheto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e o código 3D365B3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 17/10/2018 às 10:52.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código txh9Egru.

03.10.18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2018/007801-8, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, no dia 09/09/2018 - às 19h50min, CITEI e INTIMEI a requerida ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 10 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01 – R\$ 77,10 – guia n.º 805.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1000691-12.2017.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros
Valor da Causa: R\$ 346.783,52
Nº do Mandado: 063.2018/007800-0

Mandado expedido em relação a: Carlos Roberto Pascheto

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP
Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia – CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 805 - RS 154,2

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Barra Bonita, 28 de setembro de 2018.



+ Celso R. Rogério
22x 10x 18 10cc

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAV' MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código DE0140WI. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 29/10/2018 às 15:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código DE0140WI.

36423510

01.10.18

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2018/007800-0, dirigi-me à Rua Alexandre Braz, 55, em Barra Bonita/SP (atual endereço) e, lá, no dia 11/10/2018 – às 16h, CITEI e INTIMEI o executado CARLOS ROBERTO PASCHETO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 19 de outubro de 2018.

Número de Cotas: ZERO ATO.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe que move em face **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA E OUTROS**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer:

Nobre Julgador, conforme verifica-se nos autos, todos os executados foram devidamente citados, sendo assim, é a presente para reiterar pelo pedido de penhora do imóvel, matriculado sob nº 13.855 do CRI da comarca de Barra Bonita/SP.

Requer-se a expedição do **Termo de Penhora**, bem como, o registro da penhora do bem pelo sistema **ARISP**, de acordo com o que segue abaixo:

Assim, com fulcro no **Provimento nº. 30/2011** do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, o registro da penhora dos imóveis através do sistema **ARISP** (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), nos exatos termos do Convênio ora celebrado.

Informa ainda que, para o envio do boleto para pagamento de custas e emolumentos, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através do telefone (17) 3344-7700 e do e-mail bebedouro@reis.adv.br.

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 13 de novembro de 2018.

DRA. GRAZIELA A. M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o **e-mail e número de celular** para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 10/01/2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo escritório imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 23 de janeiro de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2019, foi disponibilizado na página 1193/1204 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Barra Bonita, 24 de janeiro de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL, DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue.

Nobre julgador, vem o exequente à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação da penhora das pessoas abaixo elencadas:

Wilson Pascheto, Vera Aparecida Marchiri Pascheto, Carlos Roberto Pascheto, Isabel Cristina Stramantinoli Pascheto.

Todos sendo executados na lide, requer-se a intimação no endereço qual deu-se a citação dos mesmos.

Ademais, aclara que o único credor cujo se verifica na matrícula é o Banco peticionante, portanto, desnecessária sua intimação.

Finalmente, requer-se que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 25 de janeiro de 2019.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

GRAZIELA ANGELO M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se o comprovante de recolhimento da taxa respectiva, para posterior expedição de carta de intimação de penhora, conforme requerido em fl.136.

Nada Mais. Barra Bonita, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____,
Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se o comprovante de recolhimento da taxa respectiva, para posterior expedição de carta de intimação de penhora, conforme requerido em fl.136."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 4 de fevereiro de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2019, foi disponibilizado na página 835/838 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se o comprovante de recolhimento da taxa respectiva, para posterior expedição de carta de intimação de penhora, conforme requerido em fl.136."

Barra Bonita, 5 de fevereiro de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
 P. Deferimento.
 Bebedouro, 13 de fevereiro de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
 OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
 OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
 OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
 OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
 OAB/ SP Nº 251.587

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
 P. Deferimento.
 Bebedouro, 13 de fevereiro de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
 OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
 OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
 OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
 OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
 OAB/ SP Nº 251.587

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÉU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			106,12
Total			106,12

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000012	061251174001	112010000003	004468745010
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÉU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			106,12
Total			106,12

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000012	061251174001	112010000003	004468745010
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÉU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			106,12
Total			106,12

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000012	061251174001	112010000003	004468745010
--------------	--------------	--------------	--------------





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/02/2019 - PORTAL JURIDICO - 10:07:23
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8682000001-2 06125117400-1
	11201000000-3 00446874501-0
DATA DO PAGAMENTO	06/02/2019
VALOR TOTAL	106,12

AUTENTICACAO SISBB:
1.322.DA5.1E9.DEB.368



Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 17/04/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 28/03/19	No. do documento 10089999	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 28/03/19	Nosso Número 176/10089999-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 521,10
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257902 Prenotacao: 82008					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00000000000191

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 08999.930343 90189.370001 7 78620000052110**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 17/04/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 28/03/19	No. do documento 10089999	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 28/03/19	Nosso Número 176/10089999-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 521,10
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257902 Prenotacao: 82008					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00000000000191



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 28/03/2019 às 10:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código H6E/V/di.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora – ARISP.- boleto fls. 144.

Nada Mais. Barra Bonita, 28 de março de 2019. Eu, ____, Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora - ARISP.- boleto fls. 144."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 9 de abril de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2019, foi disponibilizado na página 864/873 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se recolhimento das custas, pelo exequente, referente à averbação da penhora - ARISP.- boleto fls. 144."

Barra Bonita, 10 de abril de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 1.-

Barra Bonita, 10 de agosto de 19 93

IMÓVEL: Um sítio de cultura com área de 5,33 has (cinco hectares e trinta e três ares) de terras, mais ou menos, uma casa de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol e outras benfeitorias, dois mil e novecentos pés de cafés; situado no Bairro da Estiva, neste município e comarca de Barra Bonita; confrontando em sua integridade por um lado com Gagliano Ziglio; por outro com Água São Domingos, com Antonio Piva e com José Victorino de França; imóvel este cadastrado no INCRA sob nº=====622026.000035.5, conforme certificado de cadastro, exercício de 1992, onde constam em hectares os seguintes dados: área total: 5,4; módulo fiscal: 14; nº de mód. fiscais: 0,37. **PROPRIETÁRIO:** RICARDO ZERLIN, lavrador, domiciliado nesta cidade. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** Transcrições nºs 1514 e 1525, livro 3-A, e 1664, livro 3-B, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-2ª Circunscrição. A escrevente autorizada,

[Assinatura]
Av.1-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nºs 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, e feita a presente averbação para ficar constante a atualização dos confrontantes do imóvel objeto desta matrícula: confronta por um lado com Neuza Ziglio Ghedin e Outros (em lugar de Gagliano Ziglio); por outro lado com a Água São Domingos, com Adelino Peraçoli (em lugar de Antonio Piva) e por outro lado, com a Estrada Municipal de Barra Bonita-Segaria (em lugar da propriedade de José Victorino de França. A escrevente autorizada, *[Assinatura]*
 D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.2-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, acompanhada pelo Certificado do Incra, exercício de 1992, é feita a presente averbação para ficar constante que o imóvel acima matriculado recebeu a denominação particular de **SÍTIO SANTO ANTONIO**. A escrevente autorizada, *[Assinatura]*
 D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.3-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 2

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 1.-
VERSO

15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, =
Lº nº 86, fls. nº 086/087, subscrita pelo tabelião substituto,
Jair Risatti, acompanhada por certidão de casamento nº 711, =
fls. nº 15vº/16, do livro nº 11, expedida aos 6 de setembro =
de 1941, pelo Cartório do Registro Civil desta cidade, consta
que RICARDO ZERLIN contraiu matrimônio com Dª CARMELA CONSTAN
ÇO no dia 6 de setembro de 1941, a qual passou a assinar-se,
CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, a escrevente autorizada, = = = = =
-D.:CR\$97,99;S.E.:==
CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.4-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritu
ra Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de =
julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº =
87, fls. nºs 86/97, subscrita pelo tabelião substituto, Jair =
Risatti, é feita a presente averbação para ficar constando ==
que os dois mil e novecentos pés de café constante no imóvel
objeto desta matrícula, encontram-se totalmente erradicado. =
A escrevente autorizada, = = = = =
D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

R.5-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. O imóvel re
tro, foi vendido por seus proprietários: RICAR
DO ZERLIN, aposentado, RG/SP/SSP nº 12.529.808, e sua mulher,
dona CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, do lar, filha de Antonio Cons
tanço e de Maria Alarcon, ambos brasileiros, com CIC/MF (co=
mum) nº 171.050.998-57, casados sob o regime da comunhão uni
versal de bens, antes da lei nº 6515/77, residentes e domici
liados nesta cidade, à Rua Aurélio Saffi, nº 304, para: WIL=
SON PASCHETO, RG/SP/SSP nº 10.872.984, casado com a Srª VERA =
APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 13.503.390, com ==
CPF/MF (comum) nº 793.172.358-91, residentes e domiciliados =
nesta cidade, à Rua Ferrúcio Bolla nº 654; e CARLOS ROBERTO =
PASCHETO, RG/SP/SSP nº 9.605.207, casado com a Srª ISABEL ==
CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 16.437.720, com
CPF/MF (comum) nº 960.200.168-20, residentes e domiciliados =
nesta cidade, à Rua Alexandre Braz nº 55, sendo os adquiren=
tes, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão uni
versal de bens, antes da lei nº 6515/77, eles industriais, e=
elas do lar; conforme escritura de 15 de julho de 1993, das =
notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 086/087
subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, pelo valor
de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Consta=
mais do título que, a presente transação é firmada na modali-

"segue na ficha nº 2".-

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE MOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 2.-

Barra Bonita, 10 de agosto de 19 93

modalidade "AD CORPUS"; que o valor da terra nua tributada, = constante do INCRA, exercício de 1992, é de Cr\$15.855.204,82= e que as partes se responsabilizaram solidariamente por eventuais débitos provenientes de impostos, tarifas ou taxas que recaiam sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do parágrafo 2º, V, do Art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86. A escrevente autorizada, *[Assinatura]* que a registrei.-D.:CR\$4.454,24;S.E.:CR\$1.202,64;T.A.:CR\$890,84;T.:CR\$6.547,72.-

Av.6-13.855 - Barra Bonita, 25 de Abril de 2.000.- No imóvel retro, foi construído conforme projeto aprovado em 11/12/1989, uma **área de 2.779,50 m2.** (dois mil setecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme comprova a Certidão de 23 de Fevereiro de 2.000, expedida pela Municipalidade Local. Foi apresentado o Termo de Habite-se, Processo nº 1516/00, expedido aos 10/10/2000, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito, sob nº 010522000-21623003, emitida aos 27 de Março de 2.000, pelo INSS, que ficam arquivadas nesta Serventia.- A **SUBSTITUTA**, *[Assinatura]* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.7-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2.002, lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade (Lº 150, páginas 313/322) acompanhado por fotocópias do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do exercício de 1998/1999, e do Recibo do ITR do exercício de 2.001; é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula denominado "SÍTIO SANTO ANTONIO", encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA **sob nº 622028 000035-5**, onde consta os seguintes dados: área total: 5,3 ha., módulo fiscal: 14 ha., nº de módulos fiscais: 0,37, Fração Mínima de Parcelamento: 2,0 ha.; e, na Receita Federal, **sob nº 4133140-0.-** A **SUBSTITUTA**, *[Assinatura]* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.8-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2002, das Notas do Tabelionato desta Comarca (Lº 150, págs. 313/322), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, acompanhada: por

» Segue no Verso «


82008 05 de abril de 2019 14:27:49 4

MATRÍCULA

FICHA

N° 13855.-

002.-
VERSO

Certidão de Casamento n° 9865, fls. 07, do L° B-05, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 18/10/1980, consta que os proprietários **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIA MARCHIORI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão de bens, no dia 18/10/1980, com Pacto Antenupcial registrado sob n° 1.100, L° 03, desta Serventia; e por Certidão de Casamento n° 422, fls.36, do L° B-02, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 28/01/1978, consta que os proprietários **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 28/01/1978; e não como constou no citado registro. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.9-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real - Programa Finame - n° das PAC/propostas 8802-0178 e 880-0180, aprovadas em 30/01/2002, lavrada aos 18 (dezoito) de Abril de 2.002 (dois mil e dois), nas Notas do Tabelionato desta Comarca (L° 150, páginas 313/322), entre partes: como FINANCIADA, a empresa "**CEPSA PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.093.516/0001-16, com sede nesta cidade, na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Iguatemi, Bairro Campos Salles; como FINANCIADOR, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/1074-09, CREDENCIAL 359-0, credenciada como agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; e como INTERVENIENTES GARANTES E FIADORES: **RICARDO FROLLINI**, RG/SP/SSP n° 7.893.054, e CPF/MF n° 828.131.248-34, e sua esposa **MARIA LUÍSA ANGELICE FROLLINI**, RG/SP/SSP n° 15.507.923 e CPF/MF n° 161.965.158-02, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua César Morsoletto n° 136; **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, RG/SP/SSP n° 9.605.207 e CPF/MF n° 960.200.168- 20, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, RG/SP/SSP n° 16.437.720 e CPF/MF n° 191.011.798-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes

» Segue na Folha 003.- «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 5

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

003.-

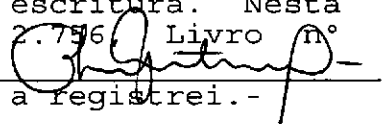
29 Abril

2002

Barra Bonita,

de

de

e domiciliados nesta cidade, na Rua Alexandre Braz nº 55, e, **WILSON PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 10.872.984 e CPF/MF nº 793.172.358-91, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 13.503.390-1 e CPF/MF nº 035.822.508-65, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Pacto Antenupcial registrado sob nº 1.100, Lº 03, Registro Auxiliar, desta Comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Batista Torcia nº 261, todos brasileiros, empresários; cujas partes ajustaram entre si uma operação de financiamento, com um crédito no valor de R\$ 2.318.040,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e quarenta reais), o qual terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/05/2002, o prazo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, sendo o total de financiamento de 60 (sessenta) meses, vencendo-se a última parcela em 15/02/2007; aos juros efetivos de 0,407% (quatrocentos e sete milésimos por cento), efetivos aos mês, equivalentes a uma taxa anual de 5,000% (cinco inteiros por cento), acima da TJLP, divulgada pelo BACEN, incluído o del-credere (spread de risco) de 4,000% (quatro inteiros por cento) ao ano. Em garantia do principal da dívida e da demais obrigações assumidas, deram ao Financiador, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula. Fica fazendo parte integrante do presente registro, todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Nesta mesma data o título foi Registrado sob nº 2.756, Livro nº 03, nesta Serventia. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-13.855 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2.003. Por Escritura Pública, lavrada aos 27 (vinte e sete) de Maio de 2.003 (dois mil e três), nas Notas do Tabelionato desta Comarca, Lº 156, páginas 349/352, é feita a presente

» Segue no Verso «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 6

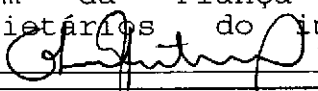
MATRÍCULA

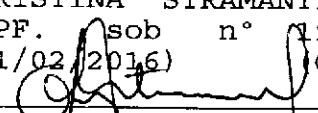
N° 13855.-

FICHA

003.-

verso

averbação para ficar constando no R.9 que, os garantidores hipotecantes Ricardo Frollini e sua esposa Maria Luísa Angelice Frollini, substituirão a garantia oferecida por Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristina Stramantinoli Pascheto e Wilson Pascheto e sua esposa Vera Aparecida Marchiori Pascheto, objeto desta matrícula, por um outros bens imóveis de sua propriedade, ficando conseqüentemente **cancelado o R.9 desta matrícula.-** Ficando liberados também da Fiança constituída no citado registro os proprietários do imóvel desta matrícula. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.11-13.855 - Barra Bonita, 12 de Fevereiro de 2016. Por requerimento datado de 11 de Fevereiro de 2016, acompanhado por fotocópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO é portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP n° 13.503.390-1, expedida aos 15/03/1996, e encontra-se inscrita no CPF. sob n° 035.822.508-65, e que ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, encontra-se inscrita no CPF. sob n° 191.011.798-61.- (Protocolo n° 74.259 de 11/02/2016) CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.12-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.- REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n° 495.701.179, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. n° 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/n°, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 435.071,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e um reais e dezoito centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de

» Segue na Folha 004.- «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 7

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS


MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

004.-

15 de Fevereiro de 2016
Barra Bonita, de

emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 12.108,83, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604846, valor R\$ 120.000,00, saldo devedor R\$ 124.089,31, linha crédito CHEQUE OURO EMP contrato nº 14488, valor R\$ 20.000,00, saldo devedor R\$ 21.854,97, linha crédito BNDES VISA DIST, contrato nº 58241535, valor R\$ 370.000,00, saldo devedor R\$ 289.126,90, total das dívidas R\$ 435.071,18; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74.260 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.13-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.180, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. nº 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/nº, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 254.044,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com

» Segue no Verso «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 8

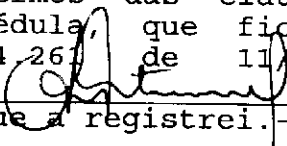
MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

004.-

verso

vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 7.513,72, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB CAPITAL DE G contrato n° 89604885, valor R\$ 150.000,00, saldo devedor R\$ 129.873,42, linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604920, valor R\$ 125.000,00, saldo devedor R\$ 124.171,42, total das dívidas R\$ 254.044,84; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74-261 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.

R.14-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.- REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n° 495.701.181, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. n° 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho n° 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 495.286,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e

» Segue na Folha 005.- «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 9

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 13855.-

FICHA

005.-

15 de Fevereiro de 2016

Barra Bonita, de de

seis reais e vinte e um centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 13.774,98, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604875, valor R\$ 58.000,00, saldo devedor R\$ 55.345,41, linha crédito BB DIRO EMPRESA contrato nº 89604935, valor R\$ 148.000,00, saldo devedor R\$ 150.470,79, linha crédito BNDES VISA DIST, contrato nº 51473606, valor R\$ 367.000,00, saldo devedor R\$ 269.271,40, linha crédito OUROCARD EMPRES contrato nº 84447970, valor R\$ 35.000,00, saldo devedor R\$ 20.198,61, total das dívidas R\$ 495.286,21; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74/262 de 11/02/2016) (CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.15-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.182, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. nº 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho nº 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de

» Segue no Verso «

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 10

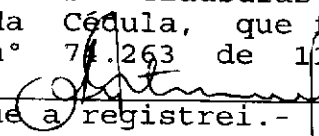
MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

005.-

verso

economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 48.299,02 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 1.427,47, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604930, valor R\$ 47.000,00, saldo devedor R\$ 48.299,02, total da dívida R\$ 48.299,02; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74.263 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.16-13.855 - Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2019. Por Certidão expedida aos 24 de Janeiro de 2019, pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo n° de ordem 1000411-41.2017.8.26.0063), que o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n° 00.000.000/0001-91, move contra **LAGOA SECA - TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**, CNPJ 02.083.177.0001-24; **WILSON PASCHETO**, CPF n° 793.172.358-91, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, CPF n° 035.822.508-65; **CARLOS ROBERTO PASCHETO** CPF n° 960.200.168-20, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, CPF n° 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 818.442,53 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **WILSON PASCHETO** e **CARLOS ROBERTO PASCHETO** e esposas (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), foi **PENHORADO**; tendo os mesmos como depositários. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado.

Continua na ficha n.º 6

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 11

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 13.855

FICHA
6

Barra Bonita, **19** de **Fevereiro** de **2019**

(Protocolo nº 81.608 de 24/01/2019) (CNS. 12.049-3). A SUBSTITUTA, Bruna Aparecida Barbosa de Campos Silva (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 120493331010000010421719Q.-

Av.17-13.855 - Barra Bonita, 05 de Abril de 2019. Por Certidão expedida aos 26 de Março de 2019, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1000691-12.2017.8.26.0063), que o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra **CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP**, CNPJ 52.299.849/0001-01; **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, CPF nº 035.822.508-65; **WILSON PASCHETO**, CPF nº 793.172.358-91; **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, CPF nº 960.200.168-20; e, **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, CPF nº 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 346.783,52 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO; WILSON PASCHETO; CARLOS ROBERTO PASCHETO; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), e a executada CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Wilson Pascheto. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.008 de 26/03/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000010531619G.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 10/04/2019 às 18:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código g5knt8YP.

82008 05 de abril de 2019 14:27:49 12

matrícula ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 12 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 13855, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 82010 em 26/03/2019, válido por 30 dias, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula. Guia: 16</p>	<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td style="text-align: right;">31,68</td></tr> <tr><td>Estado</td><td style="text-align: right;">9,00</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,16</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,67</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,17</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,52</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">1,58</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td style="text-align: right;">53,78</td></tr> </table>	Emolumentos	31,68	Estado	9,00	Sec. Fazenda	6,16	Registro Civil	1,67	Trib. Justiça	2,17	Ministério Público	1,52	Imposto Municipal	1,58	TOTAL	53,78
Emolumentos	31,68																
Estado	9,00																
Sec. Fazenda	6,16																
Registro Civil	1,67																
Trib. Justiça	2,17																
Ministério Público	1,52																
Imposto Municipal	1,58																
TOTAL	53,78																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial</p>																
<p>Barra Bonita, 05 de abril de 2019</p>																	



SELO DIGITAL

1204933C30A0000010531719U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Carta de intimação.

Nada Mais. Barra Bonita, 10 de junho de 2019. Eu, ____,
Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Vera Aparecida Marchiori Pascheto
 Eugenio Silvio Luchesi, 183 - Jardim das Orquídeas
 17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Vera Aparecida Marchiori Pascheto
Eugenio Silvio Luchesi, 183
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Vera Aparecida Marchiori Pascheto
Eugenio Silvio Luchesi, 183
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Wilson Pascheto

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183 - Jardim das Orquideas

17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Wilson Pascheto
Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP



DESTINATÁRIO

Wilson Pascheto
Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 12:54 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código fK7XCboD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Carlos Roberto Pascheto

Rua Alexandre Braz, 55 - Bairro da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>
 17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

Carlos Roberto Pascheto
Rua Alexandre Braz, 55
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Carlos Roberto Pascheto
Rua Alexandre Braz, 55
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Isabel Cristine Istramantinoli
 Rua Alexandre Braz, 55 - Alto da Barra
 17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

Isabel Cristine Istramantinoli
Rua Alexandre Braz, 55
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Isabel Cristine Istramantinoli
Rua Alexandre Braz, 55
17340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
Praça Dr. Meira, s/nº
17340-000 Barra Bonita-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei os ofícios de fls. 161/ 172 para seus respectivos destinatários. Nada Mais. Barra Bonita, 11 de junho de 2019. Eu, ____, Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Vera Aparecida Marchiori Pascheto
 Eugenio Silvio Luchesi, 183 - Jardim das Orquídeas
 17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.



Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e o código 596A5A5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019 às 17:07 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código nGV5QeWP.

INF: REJANI FRANCO

AS BARDO FERNANDES
MOTORIZADO (M)
81057103
CND BARRA BONITA

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
JU 12721448 9 BR			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO Vera Aparecida Marchiori Pascheto Eugenio Silvio Luchesi, 183 17340-000 - Barra Bonita - SP			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça Dr. Meira, s/nº 17340-000 Barra Bonita-SP		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 240619 13/15 2º : / / : h 3º : / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			
Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

DATA: 24/06/19

INFORMAÇÃO PRESTADA

PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO

POSTAL EM

RUBRICA

OUTROS

NÃO PROCURADO

AUSENTE

RECUSADO

DESCONHECIDO

FALCIDO

NÃO EXISTE O Nº - RECORRIDO

REINTEGRAÇÃO INEFETIVA

RECORRIDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e CNJ 0103399/2017-2.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

Correios REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		PESO (kg)
Recebedor		2 /
Assinatura	Doc.	AR MP

JU 12721448 9 BR



fls. 177

DESTINATÁRIO

VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO

EUGENIO SILVIO LUCHESI, 183

17340-000 – BARRA BONITA – SP

AO REMETENTE

D

INF: REJANI FRANCO

LUÇAS PARDO FERNANDES
MOTORIZADO (M)
8447481075103
CND BARRA BONITA



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA
DA COMARCA DE BARRA BONITA
Praça Dr. Emigdio Meira S/N.º - Edifício do

BARRA BONITA
1 7 3 4 0 0 0 0

26/06/19

DATA: 26/06/19

RUBRICA

POSTAL EM

REINTEGRADO AO SERVIÇO

PORTADOR OU SÍNDICO

INFORMAÇÃO PRESTADA

OUTROS

NÃO PROCURADO

AUSENTE

RECUSADO

DESCONHECIDO

FALCIDO

NÃO EXISTE O/A REQUERIDO(S)

SERVIÇO INEXISTENTE

MALDIVERS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

A(o)

Wilson Pascheto

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183 - Jardim das Orquideas

17340-000 Barra Bonita - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Relação: 0026/2019

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal dos executados, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e o código 596A7DD0. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019 às 14:43:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código 00MqA7JH.

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário. Barra Bonita, 10 de junho de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e o código 596A7D0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019 às 17:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código oOMqA7JH.

INE: REJANE FRANCO

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
JU 12721486 9 BR			
DESTINATÁRIO Wilson Pascheto Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183 17340-000 - Barra Bonita - SP			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça Dr. Meira, s/nº 17340-000 Barra Bonita-SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se <input checked="" type="checkbox"/> Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA / / Nº DO DOCUMENTO	

INDÍZES
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 AO EXISTE O N.º INDICADO
 FALCIDO
 RECONHECIDO
 RECUSADO
 USENTE
 AO PROCURADOR
 OUTROS.

INFORMAÇÃO PRESTADA
 PORTEIRO OU SÍNDICO
 REINTEGRADO AO SERVIÇO
 POSTAL EM

RUBRICA:
 ALG

LUCAS PARDO FERNANDES
 MOTORIZADO (M)
 Matrícula 81075108
 CDD BARRA BONITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019 às 17:41:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código BOMqAZJH.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

AO REMETENTE



DESTINATÁRIO

WILSON PASCHETO

RUA EUGENIO SILVIO LUCHESI, 183

17340-000 – BARRA BONITA – SP

D

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor _____ AR

Assinatura _____ Doc. _____

JU 12721486 9 BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 05/07/2019 às 17:10:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0000 e o código de verificação oOMgA9JH.

INE: REJANE FRANCO



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA
DA COMARCA DE BARRA BONITA
Praça Dr. Emigdio Meira S/N.º - Edifício do

BARRA BONITA
1 7 3 4 0 0 0 0

<input type="checkbox"/> MADUROS	
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º INDICADO	
<input type="checkbox"/> FALLECIDO	
<input checked="" type="checkbox"/> DESCONHECIDO	
<input type="checkbox"/> RECUSADO	
<input type="checkbox"/> AUSENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADOR	
<input type="checkbox"/> OUTROS	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
<input type="checkbox"/> ENTREGUEADO AO SERVIÇO POSTAL EM _____	
DATA: 02/07/19	RUBRICA:

LUCAS PARDO FERNANDES
MOTORIZADO (M)
Matrícula 81075103
CDD BARRA BONITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao retorno das cartas de intimação dos requeridos Vera Lúcia e Wilson.

Nada Mais. Barra Bonita, 05 de julho de 2019. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao retorno das cartas de intimação dos requeridos Vera Lúcia e Wilson."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 23 de julho de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2019, foi disponibilizado na página 1366/1369 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

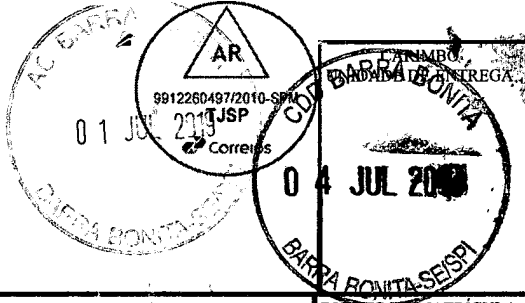
Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao retorno das cartas de intimação dos requeridos Vera Lúcia e Wilson."

Barra Bonita, 26 de julho de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni
Escrevente Técnico Judiciário

DESTINATÁRIO
 Isabel Cristine Istramantinoli
 Rua Alexandre Braz, 55
 17340-000 - Barra Bonita - SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
 Praça Dr. Meira, s/nº
 17340-000 Barra Bonita-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª 04/07/19 16:55 h
 2ª 04/07/19 11:06 h
 3ª / / / / / h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ANDERSON APARECIDO DA SILVA
 Agente de Correios
 Matrícula: 81142412
 CDD BARRA BONITA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
 (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
 (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Andressa L. Pascholetto*

DATA DA ENTREGA
 04/07/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



AVISO DE RECEBIMENTO
JU 12721497 4 BR

AGÊNCIA e
 DATA DE POSTAGEM

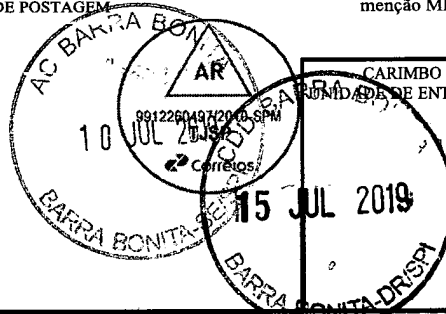
Reservado espaço a
 menção MP

DESTINATÁRIO

Carlos Roberto Pascheto
 Rua Alexandre Braz, 55
 1340-000 - Barra Bonita - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barra Bonita - Cartório da 1ª. Vara Judicial
 Praça Dr. Meira, s/nº
 17340-000 Barra Bonita-SP



TENTATIVAS DE ENTREGA:
 1ª 11/07/19 13:53 h
 2ª 15/07/19 10:09 h
 3ª / / : / h
ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1000691-12.2017.8.26.0063**
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
 (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
 (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

ESCRITÓRIO E MATRÍCULA
 AD. DO CARTÓRIO
 Agente de Cartórios
 Matrícula nº 1000633
 Barra Bonita - SP

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Andreia Pascheto* 15/07/19
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR (ANDREIA PASCHETO)

DATA DA ENTREGA 15/07/19
 Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao retorno dos AR's de citação de fls. 187/188, ambos assinados por pessoa estranha ao feito.

Nada Mais. Barra Bonita, 02 de agosto de 2019. Eu, ____,
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0362/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao retorno dos AR's de citação de fls. 187/188, ambos assinados por pessoa estranha ao feito."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 12 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Zaratini Maia

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0362/2019, foi disponibilizado na página 762/765 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao retorno dos AR's de citação de fls. 187/188, ambos assinados por pessoa estranha ao feito."

Barra Bonita, 13 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Zaratini Maia
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para indicar novos endereços, a fim de que o Nobre Oficial de Justiça proceda a INTIMAÇÃO nos endereços mencionados abaixo:

CARLOS ROBERTO PASCHETO

Rua Alexandre Braz, 55 - Jardim Samambaia Barra Bonita - SP,
CEP 17340-000

ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI

Rua Alexandre Braz, 55 - Jardim Samambaia Barra Bonita - SP,
CEP 17340-000

No mais, segue guias competentes, anexas ao pleito para o cumprimento do ato.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 22 de agosto de 2019.

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00001.696178 7 79880000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 16/08/2019	Vencimento 21/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844600000001696	Número Documento 1696	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: 1696
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 278689** Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: BARRA BONITA Ano Processo: 2017
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. 1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00001.696178 7 79880000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 16/08/2019	Vencimento 21/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844600000001696	Número Documento 1696	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: 1696
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 278689** Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: BARRA BONITA Ano Processo: 2017
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. 2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00001.696178 7 79880000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 16/08/2019	Vencimento 21/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844600000001696	Número Documento 1696	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: 1696
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 278689** Número do Processo: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: BARRA BONITA Ano Processo: 2017
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. 3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.60003 00001.696178 7 79880000015918

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 21/08/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 896-6 / 950001-4
Data do Documento 16/08/2019	Nº do documento 1696	Espécie Doc	Avulso	Data de Processamento 16/08/2019
Nosso número 2844600000001696				Valor do documento 159,18
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74
 AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
 BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista Código baixa
Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2019 às 10:26:06 sob o número WBBN19700247481. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código x2yspl63.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

22/08/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000009
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000902844600030000169617877988000015918

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74

Data de Vencimento: 19/08/2019
Data de Pagamento: 19/08/2019
Valor do Documento: 159,18
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 159,18

AUT.F.208.CB6.524.2BF.209





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. Barra Bonita, 14 de outubro de 2019. Eu, ____,
Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2019/008370-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, CPF 960.200.168-20, Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Outros endereços:

Rua Alexandre Braz, 55, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 1696 - R\$ 159,18

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

06320190083707



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2019/008371-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI**, CPF 191.011.798-61, Rua Alexandre Braz, 55, Alto da Barra, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019. Helena Maria Andrade, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1696 - R\$ 159,18

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

06320190083715



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: 1000691-12.2017.8.26.0063
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
 Executado: Ceramica Irmaos Paschetto Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 063.2019/008371-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

X Isabel Cristina Sbardoto
INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI**, CPF 191.011.798-61, Rua Alexandre Braz, 55, Alto da Barra, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019. Helena Maria Andrade, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1696 - R\$ 159,18

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



16.10.19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 21/11/2019 às 12:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/161019-8.26.0063-12.2017.8.26.0063 e código QR. O processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063 e código QR. O processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063 e código QR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/008371-5, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, INTIMEI a requerida ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2019.

Número de Cotas: ZERO COTA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: 1000691-12.2017.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: Cerâmica Irmaos Pascheto Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 063.2019/008370-7

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

Carlos Roberto Pascheto
INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, CPF 960.200.168-20, Rua Alexandre Braz, 55, Jardim Samambaia, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Outros endereços:

Rua Alexandre Braz, 55, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição**.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1696

- R\$ 159,18

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/008370-7, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, INTIMEI o requerido CARLOS ROBERTO PASCHETO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$ 79,59 – guia n.º 1696.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para impugnação da penhora em 12/12/2019, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 02 de março de 2020. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para impugnação da penhora, sem manifestação dos executados.

Nada Mais. Barra Bonita, 02 de março de 2020. Eu, ____,
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para impugnação da penhora, sem manifestação dos executados."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 9 de março de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2020, foi disponibilizado na página 1242/1245 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente quanto ao decurso do prazo para impugnação da penhora, sem manifestação dos executados."

Barra Bonita, 10 de março de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

PROCESSO

1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA e outros** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer:

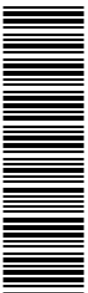
Excelência, conforme se verifica as partes foram intimadas da penhora, e para o devido prosseguimento do feito, requer a avaliação do bem, pelo Oficial de Justiça, nos termos do art. 870, NCPC, requerendo para tanto a **REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil;

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Cível que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo LEILOEIRO FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA – JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: **www.megaleiloes.com.br**, e-mail: **contato@megaleiloes.com.br**, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **MEGALEILÕES** acerca da decisão para início dos

278689 - COB-BB
L.HENRIQUE

1327418



trabalhos, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome “**megaleiloes**” no corpo do despacho.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 17 de abril de 2020.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Antes de analisar o pedido de leilão do bem penhorado, promova o exequente, no prazo de dez dias, o depósito de diligências para avaliação do imóvel.

Com o depósito expeça-se mandado de avaliação.

Feita a avaliação deve o oficial de justiça intimar os executados, consignando-se o prazo de cinco dias para manifestação quanto a avaliação realizada (artigo 872, § 2º, CPC).

Intime-se.

Barra Bonita, 13 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0329/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes de analisar o pedido de leilão do bem penhorado, promova o exequente, no prazo de dez dias, o depósito de diligências para avaliação do imóvel. Com o depósito expeça-se mandado de avaliação. Feita a avaliação deve o oficial de justiça intimar os executados, consignando-se o prazo de cinco dias para manifestação quanto a avaliação realizada (artigo 872, § 2º, CPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 14 de maio de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2020, foi disponibilizado na página 780/782 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de analisar o pedido de leilão do bem penhorado, promova o exequente, no prazo de dez dias, o depósito de diligências para avaliação do imóvel. Com o depósito expeça-se mandado de avaliação. Feita a avaliação deve o oficial de justiça intimar os executados, consignando-se o prazo de cinco dias para manifestação quanto a avaliação realizada (artigo 872, § 2º, CPC). Intime-se."

Barra Bonita, 19 de maio de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BARRA BONITA , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1000691-12.2017.8.26.0063



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 01 de Junho de 2020.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

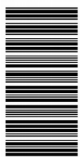
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[278689] – ML-CONTROLADORIA

1363577



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.600003 00002.336170 4 82720000008283
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 26/05/2020	Vencimento 31/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000002336	Número Documento 2336	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2336** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.600003 00002.336170 4 82720000008283
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 26/05/2020	Vencimento 31/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000002336	Número Documento 2336	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2336** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.600003 00002.336170 4 82720000008283
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 26/05/2020	Vencimento 31/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446000000002336	Número Documento 2336	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2336** Número do Processo: **1000691-12.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.600003 00002.336170 4 82720000008283
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 31/05/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 896-6 / 950001-4
Data do Documento 26/05/2020	Nº do documento 2336	Nosso número 28446000000002336
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
82,83

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040220

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

fls. 214

29/05/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000010
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284460000300002336170482720000008283

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4468-74

Data de Vencimento: 28/05/2020
Data de Pagamento: 28/05/2020
Valor do Documento: 82,83
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 82,83

AUT.F.9A9.331.6E4.2C4.62D



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2020 às 14:12, sob o número WBBN20700131388
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código I1dbxOJF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. Barra Bonita, 22 de junho de 2020. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: à parte exequente, tendo em vista a r. Decisão de fl.209, aguarda-se o comprovante de recolhimento para intimação de todos os executados quanto à avaliação do imóvel, conforme determinado no feito.

Nada Mais. Barra Bonita, 22 de junho de 2020. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

 CNPJ: **52.299.849/0001-01**
 Valor da Ação: **R\$ 346.783,52 - Data do Valor da Ação: 06/03/2017 16:38:17**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **063.2020/003347-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA, CNPJ 52.299.849/0001-01, Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO Bem penhorado: imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados e **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, consignando-se o prazo de cinco dias para manifestação quanto a avaliação realizada (artigo 872, § 2º, CPC). Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 22 de junho de 2020. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2336 - R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**

06320200033472

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0432/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: à parte exequente, tendo em vista a r. Decisão de fl.209, aguarda-se o comprovante de recolhimento para intimação de todos os executados quanto à avaliação do imóvel, conforme determinado no feito."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 23 de junho de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0432/2020, foi disponibilizado na página 639/646 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: à parte exequente, tendo em vista a r. Decisão de fl.209, aguarda-se o comprovante de recolhimento para intimação de todos os executados quanto à avaliação do imóvel, conforme determinado no feito."

Barra Bonita, 25 de junho de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1000691-12.2017.8.26.0063



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 06 de Julho de 2020.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

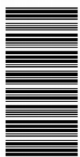
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[278689] – ML-CONTROLADORIA

1398133



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - REU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUCAO Dep. 4957 Resp. LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA			117,75
			Total
			117,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000011177551174000143410000000004468748612



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - REU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUCAO Dep. 4957 Resp. LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA			117,75
			Total
			117,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000011177551174000143410000000004468748612



Corte aqui.

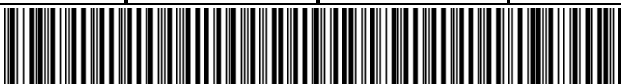
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - REU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUCAO Dep. 4957 Resp. LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA			117,75
			Total
			117,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000011177551174000143410000000004468748612



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2020 - PORTAL JURIDICO - 09:38:42
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86870000001-1 17755117400-0
14341000000-0 00446874861-2
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2020
VALOR TOTAL 117,75

AUTENTICACAO SISBB:
6.921.96D.6F8.864.ACA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063

Controle nº 2017/000655

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **BANCO BRASIL S/A** contra **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**, vem, *permissa máxima vênia*, a presença de Vossa Excelência requerer e expor o quanto segue.

Conforme determinação exarada nos autos do Processo nº **1003068-53.2017.8.26.0063**, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP, fomos nomeados para proceder a alienação do imóvel descrito na **MATRÍCULA Nº 13.855 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA/SP**, bem este que também se encontra constricto (penhorado Av. 17 da (s) referida (s) matrícula (s) nesses autos.

Por esse motivo, levamos à informação aos autos para que as partes sejam notificadas de que o leilão ocorrerá por determinação no Processo nº **1003068-53.2017.8.26.0063**, com as seguintes datas:

“O **1º Leilão** terá início no **dia 18/08/2020 às 16:00h** e se encerrará **dia 21/08/2020 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 21/08/2020 às 16:01h** e se encerrará no **dia 15/09/2020 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação.”.

Desta forma, permanecemos à disposição do juízo, para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 13 de julho de 2020.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira

OAB/SP nº 268.408

JUCESP Nº 844


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: ciência às partes quanto ao LEILÃO designado: **O 1º Leilão terá início no dia 18/08/2020 às 16:00h e se encerrará dia 21/08/2020 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 21/08/2020 às 16:01h e se encerrará no dia 15/09/2020 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.**

Nada Mais. Barra Bonita, 03 de agosto de 2020. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: ciência às partes quanto ao LEILÃO designado: O 1º Leilão terá início no dia 18/08/2020 às 16:00h e se encerrará dia 21/08/2020 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 21/08/2020 às 16:01h e se encerrará no dia 15/09/2020 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 4 de agosto de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2020, foi disponibilizado na página 957/958 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: ciência às partes quanto ao LEILÃO designado: O 1º Leilão terá início no dia 18/08/2020 às 16:00h e se encerrará dia 21/08/2020 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 21/08/2020 às 16:01h e se encerrará no dia 15/09/2020 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação."

Barra Bonita, 6 de agosto de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário



240079

Para conferir o original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 10/11/2020 às 15:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código fRmw1Bc1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 10/11/2020 às 15:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código fRmw1Bc1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Roberto Francisco De Lima (24262)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2020/003347-2 dirigi-me ao endereço indicado e ali efetuei avaliação estimativa de um sítio de área de 5,33 hectares on está edificado prédio para fins industriais onde funciona Cerâmica Pascheto e como não há averbação de área construída, com programa Google Earth Pro conforme fotografia anexada que calculado chega a uma área aproximada de 6.200 metros quadrados de construção. Baseado em consulta na internet onde há no site Marketplace, uma outra indústria cerâmica à venda em área próxima mas com 20.000 metros de área territorial e 7.500 metros quadrados de área construída por valor de dois milhões.

Devido a melhor localização estando em área urbana e estado de conservação, avalio imóvel matrícula n. 13.855 do CRI local com 5,33 hectares e aproximadamente 6.200 metros quadrados de área construída em R\$3.680.000,00(três milhões seiscentos e oitenta mil reais)

Diligenciei várias vezes e Vera Pascheto afirmou que ela não assina pela empresa mas Wilson Pascheto estaria ausente. Outra ocasião passei novamente e que Wilson estaria viajando sem previsão de retorno. Deixei de intimar empresa Cerâmica Irmãos Pascheto Ltda mas que Vera ficou com cópias e valor atribuído.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 30 de outubro de 2020.

Número de Cotas:01
 Guia n. 2336
 Valor R\$82,83
 Totalmente absorvida no ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 10 de novembro de 2020. Eu, ____,
 Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0820/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 19 de novembro de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0820/2020, foi disponibilizado na página 885/891 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Barra Bonita, 24 de novembro de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, visando à economia e celeridade processual, requer, a INTIMAÇÃO POSTAL AR DIGITAL da executada, nos termos do artigo 247 do Código de Processo Civil, no endereço descrito abaixo.

CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA

Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, S/N, Estiva, CEP 17340-

000, Barra Bonita – SP

Segue guia competente anexa ao pleito.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 7 de janeiro de 2021.

278689 COB-BB
DRICARDO

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

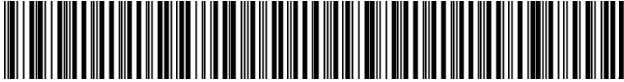
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÂU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001260051174002112010000003004468749724

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

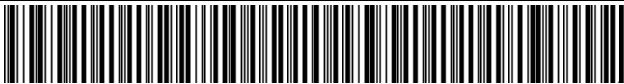
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÂU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001260051174002112010000003004468749724

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4468-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
278689 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - RÂU 1000691-12.2017.8.26.0063 N ORDEM 1000691-12.2017.8.26.0063 1 VARA CIVEL BARRA BONITA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4957 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001260051174002112010000003004468749724



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/01/2021 - PORTAL JURIDICO - 11:17:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00896-6

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8686000000-1 26005117400-2
	11201000000-3 00446874972-4
DATA DO PAGAMENTO	22/12/2020
VALOR TOTAL	26,00

AUTENTICACAO SISBB:
6.DCF.212.189.4DA.BB1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA - 1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro
CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda, Vera Aparecida Marchiori Pascheto, Wilson Pascheto, Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristine Istramantinoli**

Juiz de Direito: **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Fls. 234/235: defiro. Providencie-se nova tentativa de intimação dos executados ainda não intimados da penhora do imóvel pela via postal. Providencie-se.

Intime-se.

Barra Bonita, **19 de fevereiro de 2021**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Ceramica Irmaos Pascheto Ltda
 Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva
 Barra Bonita-SP
 CEP 17340-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o bem descrito no Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet.

"Imóvel descrito na matrícula nº 13.855 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome dos executados e INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, consignando-se o prazo de cinco dias para manifestação quanto a avaliação realizada (artigo 872, § 2º, CPC)."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Barra Bonita, 24 de fevereiro de 2021. Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 234/235: defiro. Providencie-se nova tentativa de intimação dos executados ainda não intimados da penhora do imóvel pela via postal. Providencie-se. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 5 de março de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2021, foi disponibilizado na página 887/897 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 234/235: defiro. Providencie-se nova tentativa de intimação dos executados ainda não intimados da penhora do imóvel pela via postal. Providencie-se. Intime-se."

Barra Bonita, 9 de março de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário



DESTINATÁRIO

Ceramica Irmaos Pascheto Ltda

Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, -, Estiva

Barra Bonita, SP
17340-000

AR256812076JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

18/03/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Vera Bonetto

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

123320

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ELTON FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Correios
Matr. 81099460
AC = BOCAINA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 29.03.2021 decorreu o prazo para manifestação sobre a avaliação, sem qualquer manifestação do executado. Nada Mais. Barra Bonita, 26 de maio de 2021. Eu, ____, Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 243.)

Nada Mais. Barra Bonita, 26 de maio de 2021. Eu, ____,
Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 243.)"

Do que dou fé.
Barra Bonita, 1 de junho de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2021, foi disponibilizado na página 852/859 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "(Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 243.)"

Barra Bonita, 2 de junho de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1000691-12.2017.8.26.0063



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Para o devido prosseguimento do feito, cumpre informar que concorda com a avaliação do bem, requerendo para tanto a REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil.

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Cível que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL, presidido pelo LEILOEIRO

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA – JUCESP n° 844, situada à Alameda Santos, n° 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: www.megaleiloes.com.br, e-mail: contato@megaleiloes.com.br, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial MEGALEILÕES acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome “megaleiloes” no corpo do despacho.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP n°. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 15 de Julho de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

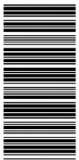
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

[278689] – ML-CONTROLADORIA

1757934



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063

Controle nº 000655/2017

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, ajuizada por **BANCO BRASIL S/A** em face de **Lagoa Seca Transportes e Serviços Agrícolas Ltda e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que será realizado leilão no processo nº **1003068-53.2017.8.26.0063** em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP, do bem descrito como: **MATRÍCULA Nº 13.855 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA/SP**; bem este que também se encontra constricto (penhorado Av. 17) da referida matrícula nesses autos.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade e para que as partes destes autos sejam devidamente intimadas, abaixo seguem as datas estipuladas para a realização do certame, no referido processo.

O **1º Leilão** terá início no **dia 31/08/2021 às 15:00h** e se encerrará **dia 02/09/2021 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/09/2021 às 15:01h** e se encerrará no **dia 24/09/2021 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA - 1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro
CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda, Vera Aparecida Marchiori Pascheto, Wilson Pascheto, Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristine Istramantinoli**

Juiz de Direito: **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 249/250), deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 247/248.

Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Barra Bonita, **24 de agosto de 2021**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0531/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 249/250), deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 247/248. Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 27 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0531/2021, foi disponibilizado na página 1246/1259 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2021. Considera-se a data de publicação em 01/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 249/250), deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 247/248. Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 31 de agosto de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL FORO DE BARRA BONITA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

1000691-12.2017.8.26.0063



10006911220178260063

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com Emblema Ceramica Irmaos Pascheto Ltda, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer:

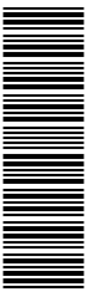
Para o devido prosseguimento do feito, cumpre informar que concorda com a avaliação do bem, requerendo para tanto a **REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil;

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Cível que institui que: "Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente", REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo LEILOEIRO FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA – JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: **www.megaleiloes.com.br**, e-mail: **contato@megaleiloes.com.br**, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **MEGALEILÕES** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail **contato@megaleiloes.com.br**, Ofício e/ou pelo Diário

278689 - COB-BB
JOAO.STABILE

1853400



Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome “**megaleiloes**” no corpo do despacho.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n°. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 30 de setembro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP****Processo nº** 1000691-12.2017.8.26.0063**Controle nº** 2017/000655

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** contra **CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA e OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que será realizado leilão no **Processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063** em trâmite perante a **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP**, do bem descrito como: **MATRÍCULA Nº 13.855 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**, bem este que também encontra-se constrito (penhorado Av.17 da referida (s) matrícula (s) nesses autos.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade e para que as partes destes autos sejam devidamente intimadas, abaixo seguem as datas estipuladas para a realização do certame, no referido processo.

O **1º Leilão** terá início no **dia 26/01/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 31/01/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/01/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 21/02/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA - 1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro
CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda, Vera Aparecida Marchiori Pascheto, Wilson Pascheto, Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristine Istramantinoli**

Juiz de Direito: **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 256/257) no processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063 e por razões de celeridade e economia processual, tratando-se das mesmas partes, deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 254/255.

Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Barra Bonita, **13 de dezembro de 2021**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0827/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 256/257) no processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063 e por razões de celeridade e economia processual, tratando-se das mesmas partes, deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 254/255. Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 16 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0827/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/12/2021. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a informação de que o leilão do imóvel já ocorrerá (fls. 256/257) no processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063 e por razões de celeridade e economia processual, tratando-se das mesmas partes, deixo, por ora, de analisar o pedido de fls. 254/255. Manifeste-se o exequente sobre as informações trazidas pelo leiloeiro e sobre como pretende prosseguir com a execução no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 17 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 11/02/2022, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 09 de março de 2022. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA - 1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Centro
 CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Requerido: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda, Vera Aparecida Marchiori Pascheto, Wilson Pascheto, Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristine Istramantinoli**

Juiz de Direito: **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Compulsando os autos do processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063, verifico que à fl. 485 o Sr. Leiloeiro juntou o auto negativo do leilão judicial realizado naqueles autos.

Dessa forma, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de março de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos do processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063, verifico que à fl. 485 o Sr. Leiloeiro juntou o auto negativo do leilão judicial realizado naqueles autos. Dessa forma, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 29 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos do processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063, verifico que à fl. 485 o Sr. Leiloeiro juntou o auto negativo do leilão judicial realizado naqueles autos. Dessa forma, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 29 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 27/04/2022, sem a manifestação do exequente. Nada Mais. Barra Bonita, 28 de abril de 2022. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. Barra Bonita, 28 de abril de 2022. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505601 - Certidão de Cartório- CUSTAS - Certidão e Arquivamento - Cível-61614

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ DE DIREITO

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa, através de seus procuradores requerer:

O cadastramento dos advogados a seguir identificados, a fim de que recebam todas as publicações, **DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MG 44.698** e **Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MG 79.757**, sob pena de nulidade. (STJ - RESP 127369 -SP - RSTJ 132/230, RT 779/1; RESP 480226 -SP; RESP 727804 -RJ; HC 24642 -DF; RESP 432977 -RJ; RESP 586362 -SP);

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07/12/2022

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/MG 44.698

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/MG 79.757

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):



Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandrê Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):



Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przensiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

HMJ

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.


Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezanove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dfin): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifico o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2	20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3	12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4	43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019





CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3397, às fls. 113 (cento e treze), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/05/2021) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 01 de julho de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 10 de setembro de 2019, sob o número 1307660; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15; brasileiro, advogado, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ADRIANA FARAONI FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 139.644 e CPF 180.305.918-45; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM;



Cartório do 5º Ofício de Notas
 Elyza Gomes Lima
 Sampaio Silva
 Escrevente

LOTES 12/14 - PRAÇA DO DEB - TAGUATINGA - DF - CEP 72.116-940
 FONE: (61) 381.8900 / 3311.8767
 Site: www.cartorio5f.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5f.com.br

ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CASSIANO ESKILDSSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguá, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; IV) Assessor Jurídico: **JOÃO ALVES SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE 14.869, OAB/DF 40.697 e CPF 177.129.203-20, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULLIO DE BARCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 22:18, sob o número WBBN22700414918. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código sc8Pcfp5.



QNA/04 - LOTES 32/34 - PRAÇA DO DI - TAGUATINGA - DF - CEP 72.116-040
FONE: (61) 3961.8900 / 3311.8747
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACÓRDO COM A LEI DOU FÉ. (aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, LUCINÉIA POSSAR. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 79593, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00391169, no valor de no valor de R\$ 578,25, referente a 45 certidões, sendo R\$ 8,55 cada certidão e 90 folhas excedentes, sendo R\$ 2,15 cada folha excedente. Selo digital desta certidão nº TJDFT20210100279120PRHO. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 21 de junho de 2021

Em Testemunho n da verdade



Table with 3 columns and multiple rows for witness signatures.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULLIO DE BARCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 22:18 , sob o número WBBN22700414918 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código sc8Pcfp5.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **SÉRVIO TULLIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/MG 44.698 e no CPF/MF 317.745.046-34 e **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/MG 79.757 e no CPF/MF 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MG 1.872 e inscrita no CNPJ/MF 06.888.951/0001-25, sediada na Rua Espírito Santo, nº 250, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde



que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S A, instituição financeira já qualificada nos autos em epígrafe, em que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA. e outros**, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Exa. expor e ao final requerer:

A NECESSIDADE DO SIGILO DA PRESENTE PEÇA

Conforme será visto adiante, o exequente busca penhorar ativos financeiros que o executado tenha em depósito junto a instituições financeiras.

Porém, se o presente pedido vier a ser do conhecimento do executado antes da apreciação por Vossa Excelência, poderá aquele vir a frustrar a penhora pretendida, visto que poderá, facilmente, limpar suas contas, sacar seus ativos ou transferi-los para outra pessoa.

Desta forma, justifica-se a necessidade de o presente pleito ser mantido sob sigilo do executado, ao menos até que seja apreciado e deferido por Vossa Excelência, para que a execução possa alcançar o seu objetivo, que é a satisfação do credor.



DA PESQUISA SISBAJUD – TEIMOSINHA

Considerando que embora devidamente citados os executados não realizaram a liquidação da dívida **REQUER** a realização de pesquisa junto ao sistema **SISBAJUD** utilizando-se, se possível, o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) – MODALIDADE TEIMOSINHA - para efetuar o bloqueio de eventuais valores existentes nas contas de titularidade do(s) Executado(s).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Aguarda-se o recolhimento das respectivas taxas para efetivação das pesquisas solicitadas.

Nada Mais. Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasseti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se o recolhimento das respectivas taxas para efetivação das pesquisas solicitadas."

Barra Bonita, 10 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se o recolhimento das respectivas taxas para efetivação das pesquisas solicitadas."

Barra Bonita, 10 de janeiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

PROCESSO Nº: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA e outros**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas devidas para as pesquisas requeridas.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2023.

SERVIO TULIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023011717444501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10006911220178260063		01013-001	
Endereço	Código		
Rua 15 de novembro 111	434-1		
Histórico	Valor		
			80,00
Total			80,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 800051174007 | 143410000000 | 000001915010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023011717444501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10006911220178260063		01013-001	
Endereço	Código		
Rua 15 de novembro 111	434-1		
Histórico	Valor		
			80,00
Total			80,00

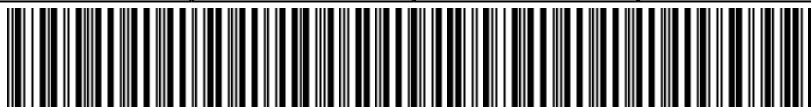
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 800051174007 | 143410000000 | 000001915010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023011717444501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10006911220178260063		01013-001	
Endereço	Código		
Rua 15 de novembro 111	434-1		
Histórico	Valor		
			80,00
Total			80,00

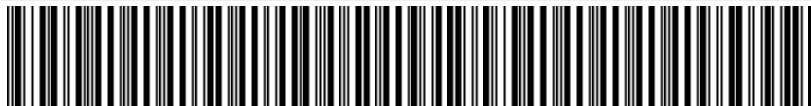
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 800051174007 | 143410000000 | 000001915010





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2023 - PORTAL JURIDICO - 02:51:13
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00896-6

=====
CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 8685000000-0 80005117400-7
1434100000-0 00000191501-0
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2023
VALOR TOTAL 80,00

AUTENTICACAO SISBB:
1.41D.CE3.F90.DDF.583

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULIO DE BARCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/01/2023 às 15:59, sob o número WBBN23700016751. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código nfHypA2L.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP****Processo nº** 1000691-12.2017.8.26.0063**Controle nº** 2017/000655

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** contra **CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA e OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que será realizado leilão no **Processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063** em trâmite perante a **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP**, do bem descrito como: **MATRÍCULA Nº 13.855 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**, bem este que também encontra-se constrito (penhorado **Av.17**) da referida matrícula nesses autos.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade e para que as partes destes autos sejam devidamente intimadas, abaixo seguem as datas estipuladas para a realização do certame, no referido processo.

O **1º Leilão** terá início no **dia 03/03/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 06/03/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/03/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 27/03/2023 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Ciência às partes quanto à petição de fls. 321.

Nada Mais. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023. Eu, ____,

Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência às partes quanto à petição de fls. 321."

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2023. Considera-se a data de publicação em 16/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência às partes quanto à petição de fls. 321."

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

No prazo de 15 dias, apresente o exequente a planilha atualizada do débito.
 Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 dias, apresente o exequente a planilha atualizada do débito. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 dias, apresente o exequente a planilha atualizada do débito. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2023.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BARRA BONITA**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5453 – E-mail: barrabonita2@tjjsp.jus.br

Em 03 de março de 2023.

COMUNICADO DE LEILÃO

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 1000691-12.2017.8.26.0063, em trâmite na 1ª Vara de Barra Bonita/SP.

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 1003419-60.2016.8.26.0063 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foi designada a data do **1º Leilão** no dia **08/05/2023 às 15:00 horas e se encerrará dia 10/05/2023, às 15:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **10/05/2023, às 15:01 horas e se encerrará no dia 31/05/2023, às 15:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação, por meio eletrônico através do site www.giordanoleiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº **1000691-12.2017.8.26.0063**, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, desse r. Juízo.

BEM(NS): Um sítio de cultura com área de 5,33has de terras, denominado Sítio Santo Antônio, Bairro da Estiva, Barra Bonita/SP, com uma área construída de 2.779,50m², matriculado sob o nº 13.855 do CRI de Barra Bonita/SP.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente **BANCO DO BRASIL S/A**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.giordanoleiloes.com.br.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Ciência às partes quanto ao ofício de fl. 328.

Nada Mais. Barra Bonita, 06 de março de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência às partes quanto ao ofício de fl. 328."

Barra Bonita, 7 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2023. Considera-se a data de publicação em 09/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência às partes quanto ao ofício de fl. 328."

Barra Bonita, 7 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS/SP

PROCESSO Nº: 1009824-69.2017.8.26.0066

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **RENATA JUNQUEIRA VICENTINI RIBEIRO DE MENDONCA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, participar que interpôs Agravo de Instrumento, com efeito suspensivo, pretendendo o deferimento da diligência junto ao CNIB, ocasião em que roga que Vossa Excelência exerça juízo de retratação na espécie.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 7 de março de 2023.

SERVIO TULIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA. Operação / Finalidade: 00000000495701180 - Atualização de cálculo
 CPF / CNPJ: 52.299.849/0001-01

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização, com incidência a partir de 27.11.2017;
 - Honorários Advocaticios à taxa de 10,000%;
 - Custas processuais no valor de R\$ 6.789,00.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
03.03.2017	SLD DEV A ATUALIZAR	-	-346.783,52						-346.783,52
28.04.2017	Correção monetária	-	-1.109,71						-347.893,23
28.05.2017	Correção monetária	-	-278,31						-348.171,54
28.06.2017	Correção monetária	-	-1.253,41						-349.424,95
28.07.2017	Correção monetária	-		1.048,28					-348.376,67
28.08.2017	Correção monetária	-	-592,24						-348.968,91
28.09.2017	Correção monetária	-		104,69					-348.864,22
28.10.2017	Correção monetária	-		69,78					-348.794,44
28.11.2017	Correção monetária	-	-1.248,83						-350.043,27
28.12.2017	Correção monetária	-	-630,08						-350.673,35
28.01.2018	Correção monetária	-	-911,75						-351.585,10
28.02.2018	Correção monetária	-	-808,64						-352.393,74
28.03.2018	Correção monetária	-	-634,31						-353.028,05
28.04.2018	Correção monetária	-	-247,11						-353.275,16
28.05.2018	Correção monetária	-	-741,88						-354.017,04
28.06.2018	Correção monetária	-	-1.522,27						-355.539,31
28.07.2018	Correção monetária	-	-5.084,21						-360.623,52
28.08.2018	Correção monetária	-	-901,56						-361.525,08
28.10.2018	Correção monetária	-	-1.084,57						-362.609,65
28.11.2018	Correção monetária	-	-1.450,44						-364.060,09
28.12.2018	Correção monetária	-		910,15					-363.149,94
28.01.2019	Correção monetária	-	-508,41						-363.658,35
28.02.2019	Correção monetária	-	-1.309,17						-364.967,52
28.03.2019	Correção monetária	-	-1.970,82						-366.938,34
28.04.2019	Correção monetária	-	-2.825,42						-369.763,76
28.05.2019	Correção monetária	-	-2.218,58						-371.982,34
28.06.2019	Correção monetária	-	-557,97						-372.540,31
28.07.2019	Correção monetária	-	-37,25						-372.577,56

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
28.08.2019	Correção monetária	-				-372,57			-372.950,13
28.09.2019	Correção monetária	-				-447,54			-373.397,67
28.10.2019	Correção monetária	-			186,70				-373.210,97
28.11.2019	Correção monetária	-				-149,28			-373.360,25
28.12.2019	Correção monetária	-				-2.016,14			-375.376,39
28.01.2020	Correção monetária	-				-4.579,59			-379.955,98
28.02.2020	Correção monetária	-				-721,91			-380.677,89
28.03.2020	Correção monetária	-				-647,15			-381.325,04
28.04.2020	Correção monetária	-				-686,38			-382.011,42
28.05.2020	Correção monetária	-			878,63				-381.132,79
28.06.2020	Correção monetária	-			952,84				-380.179,95
28.07.2020	Correção monetária	-				-1.140,54			-381.320,49
28.08.2020	Correção monetária	-				-1.677,81			-382.998,30
28.09.2020	Correção monetária	-				-1.378,79			-384.377,09
28.10.2020	Correção monetária	-				-3.344,08			-387.721,17
28.11.2020	Correção monetária	-				-3.450,72			-391.171,89
28.12.2020	Correção monetária	-				-3.716,13			-394.888,02
28.01.2021	Correção monetária	-				-5.765,36			-400.653,38
28.02.2021	Correção monetária	-				-1.081,76			-401.735,14
28.03.2021	Correção monetária	-				-3.294,23			-405.029,37
28.04.2021	Correção monetária	-				-3.483,25			-408.512,62
28.05.2021	Correção monetária	-				-1.552,35			-410.064,97
28.06.2021	Correção monetária	-				-3.936,62			-414.001,59
28.07.2021	Correção monetária	-				-2.484,01			-416.485,60
28.08.2021	Correção monetária	-				-4.248,15			-420.733,75
28.09.2021	Correção monetária	-				-3.702,45			-424.436,20
28.10.2021	Correção monetária	-				-5.093,23			-429.529,43
28.11.2021	Correção monetária	-				-4.982,54			-434.511,97
28.12.2021	Correção monetária	-				-3.649,90			-438.161,87
28.01.2022	Correção monetária	-				-3.198,58			-441.360,45
28.02.2022	Correção monetária	-				-2.957,11			-444.317,56
28.03.2022	Correção monetária	-				-4.443,17			-448.760,73
28.04.2022	Correção monetária	-				-7.673,81			-456.434,54
28.05.2022	Correção monetária	-				-4.746,92			-461.181,46
28.06.2022	Correção monetária	-				-2.075,32			-463.256,78
28.07.2022	Correção monetária	-				-2.872,19			-466.128,97
28.08.2022	Correção monetária	-			2.796,77				-463.332,20
28.09.2022	Correção monetária	-			1.436,33				-461.895,87

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA. CPF / CNPJ 52.299.849/0001-01

Operação / Finalidade 00000000495701180 - Atualização de cálculo

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
28.10.2022	Correção monetária	-	-	-	1.478,07	-460.417,80
28.11.2022	Correção monetária	-	-	-2.163,96	-	-462.581,76
28.12.2022	Correção monetária	-	-	-1.757,81	-	-464.339,57
28.01.2023	Correção monetária	-	-	-3.203,94	-	-467.543,51
28.02.2023	Correção monetária	-	-	-2.150,70	-	-469.694,21
18.03.2023	Correção monetária	-	-	-1.387,81	-	-471.082,02
18.03.2023	Juros de Mora	-	-	-256.870,65	-	-727.952,67
18.03.2023	Honorários Advocaticios	-	-	-72.795,27	-	-800.747,94
18.03.2023	Custas Judiciais	-	-	-6.789,00	-	-807.536,94

Saldo Devedor em 18.03.2023

-807.536,94

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	28.05.2017	66,8930		TJ-SP	28.06.2017	67,1338		TJ-SP	28.07.2017	66,9324	
TJ-SP	28.08.2017	67,0462		TJ-SP	28.09.2017	67,0261		TJ-SP	28.10.2017	67,0127	
TJ-SP	27.11.2017	67,2606		TJ-SP	27.11.2017	67,2606		TJ-SP	28.11.2017	67,2606	
TJ-SP	28.12.2017	67,3817		TJ-SP	28.01.2018	67,5569		TJ-SP	28.02.2018	67,7123	
TJ-SP	28.03.2018	67,8341		TJ-SP	28.04.2018	67,8816		TJ-SP	28.05.2018	68,0242	
TJ-SP	28.06.2018	68,3167		TJ-SP	28.07.2018	69,2936		TJ-SP	28.08.2018	69,4668	
TJ-SP	28.09.2018	69,4668		TJ-SP	28.10.2018	69,6752		TJ-SP	28.11.2018	69,9539	
TJ-SP	28.12.2018	69,7791		TJ-SP	28.01.2019	69,8767		TJ-SP	28.02.2019	70,1283	
TJ-SP	28.03.2019	70,5070		TJ-SP	28.04.2019	71,0499		TJ-SP	28.05.2019	71,4762	
TJ-SP	28.06.2019	71,5834		TJ-SP	28.07.2019	71,5906		TJ-SP	28.08.2019	71,6622	
TJ-SP	28.09.2019	71,7482		TJ-SP	28.10.2019	71,7123		TJ-SP	28.11.2019	71,7410	
TJ-SP	28.12.2019	72,1284		TJ-SP	28.01.2020	73,0083		TJ-SP	28.02.2020	73,1470	
TJ-SP	28.03.2020	73,2714		TJ-SP	28.04.2020	73,4033		TJ-SP	28.05.2020	73,2345	
TJ-SP	28.06.2020	73,0514		TJ-SP	28.07.2020	73,2705		TJ-SP	28.08.2020	73,5929	
TJ-SP	28.09.2020	73,8579		TJ-SP	28.10.2020	74,5004		TJ-SP	28.11.2020	75,1635	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	28.12.2020	75.8775		TJ-SP	28.01.2021	76.9853		TJ-SP	28.02.2021	77.1932	
TJ-SP	28.03.2021	77.8262		TJ-SP	28.04.2021	78.4955		TJ-SP	28.05.2021	78.7938	
TJ-SP	28.06.2021	79.5502		TJ-SP	28.07.2021	80.0275		TJ-SP	28.08.2021	80.8438	
TJ-SP	28.09.2021	81.5552		TJ-SP	28.10.2021	82.5339		TJ-SP	28.11.2021	83.4912	
TJ-SP	28.12.2021	84.1926		TJ-SP	28.01.2022	84.8072		TJ-SP	28.02.2022	85.3754	
TJ-SP	28.03.2022	86.2291		TJ-SP	28.04.2022	87.7037		TJ-SP	28.05.2022	88.6158	
TJ-SP	28.06.2022	89.0145		TJ-SP	28.07.2022	89.5664		TJ-SP	28.08.2022	89.0290	
TJ-SP	28.09.2022	88.7530		TJ-SP	28.10.2022	88.4690		TJ-SP	28.11.2022	88.8848	
TJ-SP	28.12.2022	89.2226		TJ-SP	28.01.2023	89.8382		TJ-SP	28.02.2023	90.2515	

Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Cálculo = 3126464

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

PROCESSO Nº: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA e outros**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, requerer que esse MM. Juízo responda o ofício expedido no processo nº 1003419-60.2016.8.26.0063 para penhorar, por termo nos autos, o aproveitamento econômico de eventual hasta positiva havida sobre o imóvel de matrícula 13.855 do CRI de Barra Bonita/SP.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.

SERVIO TULIO DE BARCELOS

OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

OAB/SP 353.135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Defiro penhora no rosto dos autos nº 1003419-60.2016.8.26.0063 em trâmite perante a 2ª Vara do Foro da Comarca de Barra Bonita. O valor da dívida no dia 18/03/2023 é de R\$ 807.536,94 (oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Esta decisão valerá como ofício para comunicação da penhora no rosto dos autos àquele juízo, desnecessárias outras providências, como expedição de mandado, auto ou termo, conforme parecer CGJ 606/2016-J, exarado no processo nº 2016/180539 (decisão publicada no DJE de 12/12/2016, caderno administrativo, pág. 28), observado o disposto no art. 1.232 das NSCGJ. **Caberá ao exequente a impressão e o encaminhamento do presente ofício, comprovando-se nos autos o protocolo e efetivação da penhora no prazo de 30 dias. Deverá o exequente, no mesmo ato, apresentar o valor atualizado da dívida perante o MM. Juízo destinatário.**

Sem prejuízo, tendo em vista o juízo de retratação, apresente o exequente as razões do agravo informado a fls. 332.

Intime-se.

Barra Bonita, 3 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0275/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro penhora no rosto dos autos nº 1003419-60.2016.8.26.0063 em trâmite perante a 2ª Vara do Foro da Comarca de Barra Bonita. O valor da dívida no dia 18/03/2023 é de R\$ 807.536,94 (oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Esta decisão valerá como ofício para comunicação da penhora no rosto dos autos àquele juízo, desnecessárias outras providências, como expedição de mandado, auto ou termo, conforme parecer CGJ 606/2016-J, exarado no processo nº 2016/180539 (decisão publicada no DJE de 12/12/2016, caderno administrativo, pág. 28), observado o disposto no art. 1.232 das NSCGJ. Caberá ao exequente a impressão e o encaminhamento do presente ofício, comprovando-se nos autos o protocolo e efetivação da penhora no prazo de 30 dias. Deverá o exequente, no mesmo ato, apresentar o valor atualizado da dívida perante o MM. Juízo destinatário. Sem prejuízo, tendo em vista o juízo de retratação, apresente o exequente as razões do agravo informado a fls. 332. Intime-se."

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/04/2023. Considera-se a data de publicação em 11/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. Defiro penhora no rosto dos autos nº 1003419-60.2016.8.26.0063 em trâmite perante a 2ª Vara do Foro da Comarca de Barra Bonita. O valor da dívida no dia 18/03/2023 é de R\$ 807.536,94 (oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Esta decisão valerá como ofício para comunicação da penhora no rosto dos autos àquele juízo, desnecessárias outras providências, como expedição de mandado, auto ou termo, conforme parecer CGJ 606/2016-J, exarado no processo nº 2016/180539 (decisão publicada no DJE de 12/12/2016, caderno administrativo, pág. 28), observado o disposto no art. 1.232 das NSCGJ. Caberá ao exequente a impressão e o encaminhamento do presente ofício, comprovando-se nos autos o protocolo e efetivação da penhora no prazo de 30 dias. Deverá o exequente, no mesmo ato, apresentar o valor atualizado da dívida perante o MM. Juízo destinatário. Sem prejuízo, tendo em vista o juízo de retratação, apresente o exequente as razões do agravo informado a fls. 332. Intime-se."

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 04/05/2023, sem a manifestação do exequente. Nada Mais. Barra Bonita, 05 de maio de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Esclareça o exequente, no prazo de 15 dias, quanto à petição de fls. 332, uma vez que, melhor analisando os autos, verifica-se que a mesma faz referência a outro processo.

No mesmo prazo, comprove o cumprimento de fls. 338, sob pena de aguardar provocação em arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 24 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente, no prazo de 15 dias, quanto à petição de fls. 332, uma vez que, melhor analisando os autos, verifica-se que a mesma faz referência a outro processo. No mesmo prazo, comprove o cumprimento de fls. 338, sob pena de aguardar provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 30 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente, no prazo de 15 dias, quanto à petição de fls. 332, uma vez que, melhor analisando os autos, verifica-se que a mesma faz referência a outro processo. No mesmo prazo, comprove o cumprimento de fls. 338, sob pena de aguardar provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 30 de maio de 2023.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Processo nº: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na ação em que contende com **CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA e outros** vem, respeitosamente, à presença de V.EXA, através de seus procuradores, requerer conforme ordem judicial proferida, ressaltar que a petição foi juntada incorretamente, contudo, a planilha juntada esta correta.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023.

SERVIO TULIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135

ENC: Penhora - Proc. 1000691-12.2017.8.26.0063 (vosso)

BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Seg, 05/06/2023 11:42

Para:THAYS ZAGO BIASETTI <tbiasetti@tjsp.jus.br>

De: CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 11:41

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Assunto: Penhora - Proc. 1000691-12.2017.8.26.0063 (vosso)

Bom dia,

Informo que a anotação da penhora no rosto dos autos 1003419-60.2016.8.26.0063, conforme ofício encaminhado em 11/05/2023.

Atenciosamente,



CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL
DA COMARCA DE GUARULHOS/SP – TRF 3ª REGIÃO****Processo nº** 1000691-12.2017.8.26.0063**Controle nº** 2017/000655

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Procedimento Comum Cível** requerida por **GLAUCIA ANDRADE DE LIMA** em face de **Caixa Econômica Federal**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que será realizado leilão no **Processo nº 1028249-87.2019.8.26.0224** em trâmite perante a **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP**, do bem descrito como: **DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 119.202 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP**.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade e para que as partes destes autos sejam devidamente intimadas, abaixo seguem as datas estipuladas para a realização do certame, no referido processo.

O **1º Leilão** terá início no **dia 24/07/2023 às 16:00 h** e se encerrará **dia 27/07/2023 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 27/07/2023 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 16/08/2023 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wilson Henrique Santos Gomes**

Vistos.

1 – Ciência às partes quanto à comunicação de leilão constante da petição de fls. 347.

2 – Tendo em vista a mensagem juntada a fls. 346, informando o protocolo do ofício de fls. 338, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Ciência às partes quanto à comunicação de leilão constante da petição de fls. 347. 2 Tendo em vista a mensagem juntada a fls. 346, informando o protocolo do ofício de fls. 338, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Intime-se."

Barra Bonita, 12 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2023. Considera-se a data de publicação em 14/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. 1 Ciência às partes quanto à comunicação de leilão constante da petição de fls. 347. 2 Tendo em vista a mensagem juntada a fls. 346, informando o protocolo do ofício de fls. 338, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Intime-se."

Barra Bonita, 12 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 04/08/2023, sem a manifestação do requerente. Nada Mais. Barra Bonita, 07 de agosto de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Barra Bonita, 07 de agosto de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0666/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito."

Barra Bonita, 7 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2023. Considera-se a data de publicação em 09/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito."

Barra Bonita, 7 de agosto de 2023.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos do processo em epígrafe que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA. E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, vem informar que aguarda o retorno do leilão, visando assim, o regular andamento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

SERVIO TULIO DE BARCELOS

OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

OAB/SP 353.135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bertholdo Hettwer Lawall**

Vistos.

Aguarde-se por 60 dias quanto ao resultado do leilão noticiado pela parte exequente a fls. 355.

Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 60 dias quanto ao resultado do leilão noticiado pela parte exequente a fls. 355. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se."

Barra Bonita, 27 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2023. Considera-se a data de publicação em 29/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 60 dias quanto ao resultado do leilão noticiado pela parte exequente a fls. 355. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de setembro de 2023.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONOTA/SP

NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA**, vem, à presença de Vossa Exa., por seus procuradores signatários, expor e requerer:

Compulsando os autos, verifica-se que houve intimação do exequente para informar sobre a suspensão do feito até a realização do leilão nos autos indicados pelo leiloeiro acerca do imóvel objeto de garantia nesta ação.

Neste esteio, indica o exequente que os leilões realizados foram negativos, conforme documento colacionado. Desta feita, pugna-se pela continuidade do atos expropriatórios.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE GUARULHOS/SP**Processo nº 1028249-87.2019.8.26.0224**

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **NOVA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** em face de **GLAUCIA ANDRADE DE LIMA e Outro**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que o leilão encerrado em 16/08/2023, restou negativo em 2º leilão (auto negativo anexo).

Sendo assim, este leiloeiro coloca-se à disposição do juízo para realizar um novo leilão, caso seja esse o entendimento de Vossa Excelência.

Eventuais intimações poderão ser realizadas de forma eletrônica, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408





AUTO NEGATIVO DE LEILÃO

4ª Vara Cível Foro da Comarca de Guarulhos/SP

Processo nº. 1028249-87.2019.8.26.0224

Autor: NOVA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Réu: GLAUCIA ANDRADE DE LIMA e Outro

Aos Dezesesseis dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Três, foi levado à leilão/pregão através do portal Mega Leilões (www.megaleilões.com.br), o bem abaixo descrito:


ID Lote: J90217

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 119.202 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP - IMÓVEL: A unidade autônoma designada apartamento n 22, localizada no 2º andar do condomínio denominado "RESIDENCIAL NOVA BONSUCESSO", com entrada pelo nº 177 da Rua Matões, no loteamento denominado Vila Nova Bonsucesso, situado no perímetro urbano deste município, que assim se descreve: possui a área construída privativa de 50,2800m², área construída comum de 7,4972m², perfazendo a área construída total de 57,7772m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,2727272% ou 26,954m² no terreno (que possui 1.186,00m) e nas demais coisas de uso comum. À referida unidade autônoma corresponde o direito ao uso de 01 (uma) vaga descoberta e indeterminada, localizada na garagem coletiva situada no térreo do condomínio, a qual a municipalidade não considerou como área construída - tanto no projeto como no alvará. A unidade autônoma localiza-se na parte posterior e do lado esquerdo do edifício e confronta pela frente (de quem da Rua Matões olha para a unidade autônoma) com o 'apartamento' de final '1' e com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos); pelo lado direito com área comum do condomínio (vão de claridade, caixa de escadas e hall de acesso aos apartamentos); pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se parte da garagem coletiva); e nos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de recreação infantil). Consta na Av.04 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. Contribuinte nº 064.81.83.0306.01.010 (Conf. Av. 02). Débito desta ação no valor de R\$ 33.177,35 (junho/2023). Consta às fls. 329/333 que a Consolidação do imóvel, foi anulado nos autos do processo nº 5006182-38.2018.4.03.6119, em trâmite a 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP.

Valor da Avaliação: R\$ 207.390,73 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos), para 8/2023 que será atualizado até a data da alienação conforme tabela do TJ/SP.

Ao final do tempo previsto para a disputa, nenhum lance foi computado pelo sistema, não havendo, portanto, arrematante para o bem acima descrito.

É o que cumpria informar.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUCESP Nº 844

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marina Figueiredo Coelho**

Vistos.

Tendo em vista a penhora no rosto dos autos anotada, informada na mensagem juntada a fls. 346, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0962/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a penhora no rosto dos autos anotada, informada na mensagem juntada a fls. 346, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0962/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2023. Considera-se a data de publicação em 14/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2023 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a penhora no rosto dos autos anotada, informada na mensagem juntada a fls. 346, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 07/12/2023, sem a manifestação do requerente. Nada Mais. Barra Bonita, 11 de dezembro de 2023. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Barra Bonita, 11 de dezembro de 2023. Eu, ____,
Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1051/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito."

Barra Bonita, 11 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1051/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Aguarda-se manifestação da parte autora em termos de prosseguimento do feito."

Barra Bonita, 11 de dezembro de 2023.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA- ESTADO DE SÃO PAULO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000691-12.2017.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação de Execução que move em face de **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA E OUTROS**, vem à presença de Vossa Exa., por meio de seus advogados abaixo assinados, informar requerer a expedição de data para hasta pública para o imóvel penhorado de matrícula 13.855.

Termos em que, pede deferimento.

São Lourenço, 13 de dezembro de 2023.

SERVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

REF.: INTIMAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL EM PROCESSO DIVERSO – IMÓVEL PENHORADO – ART. 889 DO CPC

Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

VOSSA EXCELÊNCIA:

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01244-010, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda**, vem por meio desta expor o quanto segue:

Com base no art. 889 do Código de Processo Civil, a Leiloeiro(a) **DORA PLAT**, tendo sido designado(a) para realização do leilão judicial nos autos do processo nº 1000411-41.2017.8.26.0063, vem, por meio desta, notificar V. Sas. da hasta pública que dar-se-á conforme dados de referência abaixo:

PROCESSO: 1000411-41.2017.8.26.0063

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, e demais interessados

JUIZO COMPETENTE: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA

IMÓVEL A SER LEILOADO: Barra Bonita/SP - Complexo industrial, situado à Estrada Municipal Barra Bonita, s/nº, Estiva, Área Terreno 5,33ha, Área Construída 6.200m² (aproximado, conf. laudo de avaliação), Matrícula 13.855 do 01º CRI Local. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.572.378,50 (11/2023), que será atualizada na data da praça.

PRAÇAS: 1ª Praça: término em 07/02/2024 às 11:10 horas e; 2ª Praça: término em 28/02/2024 às 11:10 horas

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevada estima e respeito.

Saudações,

Dora Plat
Leiloeira Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Ciência à parte autora quanto à petição do sr. leiloeiro de fls. 371.

Nada Mais. Barra Bonita, 15 de janeiro de 2024. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência à parte autora quanto à petição do sr. leiloeiro de fls. 371."

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência à parte autora quanto à petição do sr. leiloeiro de fls. 371."

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000691-12.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Ceramica Irmaos Pascheto Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mayara Maria Oliveira Resende**

Vistos.

Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 30 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)	D.J.E
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 31 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2024. Considera-se a data de publicação em 02/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 44698/MG)
José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 31 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO

Autos: 1000691-12.2017.8.26.0063

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
erro.

Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2024.

Ariovaldo Teixeira

Comunicação de nomeação. Processo nº 10001691-12.2017.8.26.0063 - 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP.

ARIOVALDO TEIXEIRA <ariovaldot@tjsp.jus.br>

Qui, 15/02/2024 10:18

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

📎 1 anexos (572 KB)

1000691-12.2017decisão.pdf;



ARIOVALDO TEIXEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454


E-mail: ariovaldot@tjsp.jus.br

ENC: Edital de leilão, proc. 1000691-12.2017.8.26.0063

BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Ter, 27/02/2024 09:30

Para:THAYS ZAGO BIASETTI <tbiasetti@tjsp.jus.br>

 1 anexos (74 KB)

Edital - 1000691-12.2017.8.26.0063.docx;

**HELENA MARIA CAMPOS FURTADO**

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Praça Dr. Emigydio Meira, s/nº, Prédio - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

De: edital@grupolance.com.br <edital@grupolance.com.br>**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 09:26**Para:** BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>**Cc:** nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>; daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>; contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>**Assunto:** Edital de leilão, proc. 1000691-12.2017.8.26.0063

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

No mais, ficamos à disposição

Atenciosamente,



GRUPO
LANCE

grupolance.com.br



Isaque Ribeiro

Estagiário - Setor Edital

edital@grupolance.com.br

 **3003-0577**

Atendimento Nacional

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYS ZAGO BIASETTI, liberado nos autos em 27/02/2024 às 09:40.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código pUOqJLaLs.



01ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA, VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, WILSON PASCHETO, CARLOS ROBERTO PASCHETO, ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI**. A **Dra. Mayara Maria Oliveira Resende**, MM^a. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063** - em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/04/2024 às 14h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, s/nº - Estiva -CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação

judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM SÍTIO DE CULTURA COM ÁREA DE 5,33HAS (cinco hectares e trinta e três ares) de terras, mais ou menos, uma casa de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol e outras benfeitorias, dois mil e novecentos pés de cafés (totalmente erradicados conf.AV.4); situado no bairro da estiva, neste município e comarca de Barra Bonita; confrontando em sua integralidade por um lado Gagliano Ziglio; por outro com Agua São Domingos, com Antonio Piva e com José Victorino de França; imóvel este cadastrado no



INCRA sob nº 622026.000035.5, conforme certificado de cadastro, exercício de 1992, onde consta em hectares os seguintes dados: área total: 5; modulo fiscal: 14; nº de mod. fiscais: 0,37. CONSTRUÇÃO AV.6: Foi construída uma área de 2.779,50m². **INCRA sob nº 622028 000035-5 (conf.av.07). Matriculado no 1º CRI da Cidade de Barra Bonita sob nº 13.855.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Imóvel Rural, Sítio, a.t 5,33has, Bairro Estiva, Barra Bonita – SP.

ÔNUS: **R.12** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R.13** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R.14** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R. 15** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **Av. 16** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1000411-41.2017.8.26.0063; **Av.17** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc.1000691-12.2017.8.26.0063; **Av.18** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 1003068-53.2017.8.26.0063; **Av.19** PENHORA expedida pela 2ªVara do Trabalho de Jaú/SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.20** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1003419-60.2016.8.26.0063; **Av.21** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.22** PENHORA expedida pelo 2º Ofício judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1002001-19.2018.8.26.0063; **Av.23** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.24** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011296-41.2019.5.15.0024;

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais) para out/2020 (conf.fls.230).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.628.356,09 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 23 de fevereiro de 2024.

Dra. Mayara Maria Oliveira Resende

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO
FORO DE BARRA BONITA – SP

Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/04/2024 às 14h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA

Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, sn, Estiva, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO e WILSON PASCHETO

Rua Eugenio Silvio Luchesi, 183, 17340-000 - Barra Bonita – SP

Rua Antonio Fazzio, 299, Alto da Barra, Barra Bonita-SP

ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI e CARLOS ROBERTO PASCHETO

Rua Alexandre Braz, 55, 17340-000, Barra Bonita – SP.

PENHORA/ INDISPONIBILIDADE:

MM. Juízo do 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1000411-41.2017.8.26.0063.

MM. Juízo do 1º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc.1000691-12.2017.8.26.0063.

MM. Juízo do 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 1003068-53.2017.8.26.0063.

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055.

MM. Juízo do 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1003419-60.2016.8.26.0063.

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055.

MM. Juízo do 2º Ofício judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1002001-19.2018.8.26.0063.

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055.

MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011296-41.2019.5.15.0024.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



GRUPO
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

27 de fevereiro de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

01ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA, VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, WILSON PASCHETO, CARLOS ROBERTO PASCHETO, ISABEL CRISTINE ISTRAMANTINOLI**. A **Dra. Mayara Maria Oliveira Resende**, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000691-12.2017.8.26.0063** - em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/04/2024 às 14h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Estrada Municipal Barra Bonita Segaria, s/nº - Estiva -CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação

judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM SÍTIO DE CULTURA COM ÁREA DE 5,33HAS (cinco hectares e trinta e três ares) de terras, mais ou menos, uma casa de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol e outras benfeitorias, dois mil e novecentos pés de cafés (totalmente erradicados conf.AV.4); situado no bairro da estiva, neste município e comarca de Barra Bonita; confrontando em sua integralidade por um lado Gagliano Ziglio; por outro com Agua São Domingos, com Antonio Piva e com José Victorino de França; imóvel este cadastrado no

INCRA sob nº 622026.000035.5, conforme certificado de cadastro, exercício de 1992, onde consta em hectares os seguintes dados: área total: 5; modulo fiscal: 14; nº de mod. fiscais: 0,37. CONSTRUÇÃO AV.6: Foi construída uma área de 2.779,50m². **INCRA sob nº 622028 000035-5 (conf.av.07). Matriculado no 1º CRI da Cidade de Barra Bonita sob nº 13.855.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Imóvel Rural, Sítio, a.t 5,33has, Bairro Estiva, Barra Bonita – SP.

ÔNUS: **R.12** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R.13** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R.14** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **R. 15** HIPOTECA em favor de BANCO DO BRASIL S.A (EXEQUENTE); **Av. 16** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1000411-41.2017.8.26.0063; **Av.17** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc.1000691-12.2017.8.26.0063; **Av.18** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 1003068-53.2017.8.26.0063; **Av.19** PENHORA expedida pela 2ªVara do Trabalho de Jaú/SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.20** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita/SP, proc. 1003419-60.2016.8.26.0063; **Av.21** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.22** PENHORA expedida pelo 2º Ofício judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1002001-19.2018.8.26.0063; **Av.23** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011653-64.2015.5.15.0055; **Av.24** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011296-41.2019.5.15.0024;

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais) para out/2020 (conf.fls.230).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.628.356,09 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 27 de fevereiro de 2024.

Dra. Mayara Maria Oliveira Resende

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 1.-

Barra Bonita, 10 de agosto

de 19 93

IMÓVEL: Um sítio de cultura com área de 5,33 has (cinco hectares e trinta e três ares) de terras, mais ou menos, uma casa de tijolos, cobertura de telhas, pasto, paiol e outras benfeitorias, dois mil e novecentos pés de cafés; situado no Bairro da Estiva, neste município e comarca de Barra Bonita; confrontando em sua integridade por um lado com Gagliano Ziglio; por outro com Água São Domingos, com Antonio Piva e com José Victorino de França; imóvel este cadastrado no INCRA sob nº 622026.000035.5, conforme certificado de cadastro, exercício de 1992, onde constam em hectares os seguintes dados: área total: 5,4; módulo fiscal: 14; nº de mód. fiscais: 0,37. **PROPRIETÁRIO:** RICARDO ZERLIN, lavrador, domiciliado nesta cidade. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** Transcrições nos 1514 e 1525, livro 3-A, e 1664, livro 3-B, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jau-2ª Circunscrição. A escrevente autorizada,

Av.1-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nºs 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti; e feita a presente averbação para ficar constando a atualização dos confrontantes do imóvel objeto desta matrícula: confronta por um lado com Neuzza Ziglio Ghedin e Outros (em lugar de Gagliano Ziglio); por outro lado com a Água São Domingos, com Adelino Peracoli (em lugar de Antonio Piva) e por outro lado, com a Estrada Municipal de Barra Bonita-Segaria (em lugar da propriedade de José Victorino de França). A escrevente autorizada, D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.

Av.2-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 86/87, subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, acompanhada pelo Certificado do Incra, exercício de 1992, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado recebeu a denominação particular de SÍTIO SANTO ANTONIO. A escrevente autorizada, D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.3-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 15

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855

nº 1

VERSO

15 de julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, =
Lº nº 86, fls. nº 086/087, subscrita pelo tabelião substituto,
Jair Risatti, acompanhada por certidão de casamento nº 711, =
fls. nº 15vº/16, do livro nº 11, expedida aos 6 de setembro =
de 1941, pelo Cartório do Registro Civil desta cidade, consta
que RICARDO ZERLIN contraiu matrimônio com Dª CARMELA CONSTAN
CO no dia 6 de setembro de 1941, a qual passou a assinar-se,
CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, a escrevente autorizada, = = = = =
-D.:CR\$97,99;S.E.:==
CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

Av.4-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. Por Escritu
ra Pública de Venda e Compra lavrada aos 15 de=
julho de 1993, nas notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº=
87, fls. nºs 86/97, subscrita pelo tabelião substituto, Jair=
Risatti, é feita a presente averbação para ficar constando ==
que os dois mil e novecentos pés de café constante no imóvel
objeto desta matrícula, encontram-se totalmente erradicado. =
A escrevente autorizada,
D.:CR\$97,99;S.E.:CR\$26,45;T.A.:CR\$19,59;T.:CR\$144,03.-

R.5-13.855 - Barra Bonita, 10 de agosto de 1993. O imóvel re
tro, foi vendido por seus proprietários: RICAR
DO ZERLIN, aposentado, RG/SP/SSP nº 12.529.808, e sua mulher,
dona CARMELA CONSTANÇO ZERLIN, do lar, filha de Antonio Cons
tanço e de Maria Alarcon, ambos brasileiros, com CIC/MF (co=
mum) nº 171.050.998-57, casados sob o regime da comunhão uni
versal de bens, antes da lei nº 6515/77, residentes e domici
liados nesta cidade, à Rua Aurélio Saffi, nº 304, para: WIL
SON PASCHETO, RG/SP/SSP nº 10.872.984, casado com a Srª VERA =
APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 13.503.390, com ==
CPF/MF (comum) nº 793.172.358-91, residentes e domiciliados =
nesta cidade, à Rua Ferrúcio Bolla nº 654; e CARLOS ROBERTO =
PASCHETO, RG/SP/SSP nº 9.605.207, casado com a Srª ISABEL ==
CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, RG/SP/SSP nº 16.437.720, com
CPF/MF (comum) nº 960.200.168-20, residentes e domiciliados =
nesta cidade, à Rua Alexandre Braz nº 55, sendo os adquiren
tes, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão uni
versal de bens, antes da lei nº 6515/77, eles industriais, e
elas do lar; conforme escritura de 15 de julho de 1993, das =
notas do 2º Cartório desta comarca, Lº nº 87, fls. nº 086/087
subscrita pelo tabelião substituto, Jair Risatti, pelo valor=
de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Consta=
mais do título que, a presente transação é firmada na modali

"segue na ficha nº 2".-

MATRÍCULA

FICHA

nº 13.855.-

nº 2.-

Barra Bonita, 10 de agosto de 19 93

modalidade "AD CORPUS"; que o valor da terra nua tributada, = constante do INCRA, exercício de 1992, é de Cr\$15.855.204,82= e que as partes se responsabilizaram solidariamente por eventuais débitos provenientes de impostos, tarifas ou taxas que recaiam sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do parágrafo 2º, V, do Art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86. A escrevente autorizada, que a registrei.-D.:CR\$4.454,24;S.E.:CR\$1.202,64;T.A.:CR\$890,84;T.:CR\$6.547,72.-

Av.6-13.855 - Barra Bonita, 25 de Abril de 2.000.- No imóvel retro, foi construído conforme projeto aprovado em 11/12/1989, uma área de 2.779,50 m². (dois mil setecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme comprova a Certidão de 23 de Fevereiro de 2.000, expedida pela Municipalidade Local. Foi apresentado o Termo de Habite-se, Processo nº 1516/00 expedido aos 10/10/2000, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito, sob nº 010522000-21623003 emitida aos 27 de Março de 2.000, pelo INSS, que ficam arquivadas nesta Serventia. A SUBSTITUTA Lilian Clarice Sbeghen Matheus - (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.7-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2.002, lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade (Lº 150, páginas 313/322) acompanhado por fotocópias do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do exercício de 1998/1999, e do Recibo do ITR do exercício de 2.001; é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula denominado "SÍTIO SANTO ANTONIO", encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 622028 000035-5, onde consta os seguintes dados: área total: 5,3 ha., módulo fiscal: 14 ha., nº de módulos fiscais: 0,37, Fração Mínima de Parcelamento: 2,0 ha.; e, na Receita Federal, sob nº 4133140-0.- A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI) .-

Av.8-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002.- Por Escritura de 18 de Abril de 2002, das Notas do Tabelionato desta Comarca (Lº 150, págs. 313/322), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, acompanhada: por

» Segue no Verso «

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2024 às 09:24, sob o número WBBN24700063149. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código FKAANQ8y.


MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

002.-

VERSO

Certidão de Casamento nº 9865, fls. 07, do Lº B-05, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 18/10/1980, consta que os proprietários **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIA MARCHIORI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão de bens, no dia 18/10/1980, com Pacto Antenupcial registrado sob nº 1.100, Lº 03, de Serventia; e por Certidão de Casamento nº 422, fls.36, do Lº B-02, do Registro Civil desta Cidade, expedida aos 28/01/1978, consta que os proprietários **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, casaram-se sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 28/01/1978; e não como constou no citado registro. A SUBSTITUTA,  (SUSAN ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.9-13.855 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2.002. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real - Programa Finame - nº das PAC/propostas 8802-0178 e 880-0180, aprovadas em 30/01/2002, lavrada aos 18 (dezoito) de Abril de 2.002 (dois mil e dois), nas Notas do Tabelionato desta Comarca (Lº 150, páginas 313/322), entre partes: como FINANCIADA, a empresa "**CEPSA PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.516/0001-16, com sede nesta cidade, na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Iguatemi, Bairro Campos Salles; como FINANCIADOR, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1074-09, CREDENCIAL 359-0, credenciada como agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; e como INTERVENIENTES GARANTES E FIADORES: **RICARDO FROLLINI**, RG/SP/SSP nº 7.893.054, e CPF/MF nº 828.131.248-34, e sua esposa **MARIA LUÍSA ANGELICE FROLLINI**, RG/SP/SSP nº 15.507.923 e CPF/MF nº 161.965.158-02, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua César Morsoletto nº 136; **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 9.605.207 e CPF/MF nº 960.200.168-20, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 16.437.720 e CPF/MF nº 191.011.798-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes

» Segue na Folha 003.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

003.-

29

Abril

2002

Barra Bonita,

de

de

e domiciliados nesta cidade, na Rua Alexandre Braz nº 55, e, **WILSON PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 10.872.984 e CPF/MF nº 793.172.358-91, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, RG/SP/SSP nº 13.503.390-1 e CPF/MF nº 035.822.508-65, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Pacto Antenupcial registrado sob nº 1.100, Lº 03, Registro Auxiliar, desta Comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Batista Torcia nº 261, todos brasileiros, empresários; cujas partes ajustaram entre si uma operação de financiamento, com um crédito no valor de R\$ 2.318.040,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e quarenta reais), o qual terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/05/2002, o prazo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, sendo o total de financiamento de 60 (sessenta) meses, vencendo-se a última parcela em 15/02/2007; aos juros efetivos de 0,407% (quatrocentos e sete milésimos por cento), efetivos aos mês, equivalentes a uma taxa anual de 5,000% (cinco inteiros por cento), acima da TJLP, divulgada pelo BACEN, incluído o del-credere (spread de risco) de 4,000% (quatro inteiros por cento) ao ano. Em garantia do principal da dívida e das demais obrigações assumidas, deram ao Financiador, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula. Fica fazendo parte integrante do presente registro, todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Nesta mesma data o título foi Registrado sob nº 2.756, Livro nº 03, nesta Serventia. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-13.855 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2.003. Por Escritura Pública, lavrada aos 27 (vinte e sete) de Maio de 2.003 (dois mil e três), nas Notas do Tabelionato desta Comarca, Lº 156, páginas 349/352, é feita a presente

» Segue no Verso «

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2024 às 09:24, sob o número WBBN24700063149. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código FKAANQ8y.

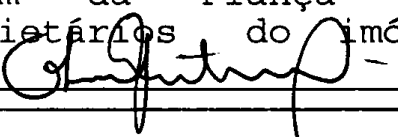
MATRÍCULA

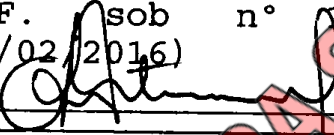
N° 13855.-

FICHA

003.-

verso

averbação para ficar constando no R.9 que, os garantidores hipotecantes Ricardo Frollini e sua esposa Maria Luísa Angelice Frollini, substituirão a garantia oferecida por Carlos Roberto Pascheto e Isabel Cristina Stramantinoli Pascheto e Wilson Pascheto e sua esposa Vera Aparecida Marchiori Pascheto, objeto desta matrícula, por um outros bens imóveis de sua propriedade, ficando conseqüentemente **cancelado o R.9 desta matrícula.-** Ficando liberados também da Fiança constituída no citado registro os proprietários do imóvel desta matrícula. **A SUBSTITUTA,**
 (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.11-13.855 - Barra Bonita, 12 de Fevereiro de 2016. Por requerimento datado de 11 de Fevereiro de 2016, acompanhado por fotocópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF), é feita a presente averbação para informar no R.5 que, **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO** é portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP n° 13.503.390-1, expedida aos 15/03/1996, e encontra-se inscrita no CPF. sob n° 035.822.508-65, e que **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, encontra-se inscrita no CPF. sob n° 191.011.798-61.- (Protocolo n° 74.259 de 11/02/2016) (CNS. 120493). **A SUBSTITUTA,**
 (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.12-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.- **REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.** Por instrumento particular de **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** n° 495.701.179, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. n° 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/n°, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 435.071,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e um reais e dezoito centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de

» Segue na Folha 004.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

004.-

15 de Fevereiro de 2016
Barra Bonita, de

emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 12.108,83, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha credito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604846, valor R\$ 120.000,00, saldo devedor R\$ 124.089,31, linha credito CHEQUE OURO EMP contrato nº 14488, valor R\$ 20.000,00, saldo devedor R\$ 21.854,97, linha credito BNDES VISA DIST, contrato nº 58241535, valor R\$ 370.000,00, saldo devedor R\$ 289.126,90, total das dívidas R\$ 435.071,18; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74.260 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, **(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI)**, que a registrei.

R.13-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.180, emitida aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ. nº 52.299.849/0001-01, com sede na Estrada Municipal Barra Bonita Segaria s/nº, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 254.044,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

004.-

verso

vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 7.513,72, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB CAPITAL DE G contrato n° 89604885, valor R\$ 150.000,00, saldo devedor R\$ 129.873,42, linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604920, valor R\$ 125.000,00, saldo devedor R\$ 124.171,42, total das dívidas R\$ 254.044,84; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74.261 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.

R.14-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.- **REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**. Por instrumento particular de **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** n° 495.701.181, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. n° 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho n° 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como **AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência **GECOR ING BAURU-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 495.286,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e

» Segue na Folha 005.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13855.-

005.-

15

Fevereiro

2016

Barra Bonita,

de

de

seis reais e vinte e um centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 13.774,98, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha credito BB GIRO EMPRESA contrato nº 89604875, valor R\$ 58.000,00, saldo devedor R\$ 55.345,41, linha credito BB DIRO EMPRESA contrato nº 89604935, valor R\$ 148.000,00, saldo devedor R\$ 150.470,79, linha credito BNDES VISA DIST, contrato nº 51473606, valor R\$ 367.000,00, saldo devedor R\$ 269.271,40, linha credito OUROCARD EMPRES contrato nº 84447970, valor R\$ 35.000,00, saldo devedor R\$ 20.198,61, total das dívidas R\$ 495.286,21; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 74.262 de 11/02/2016) (CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.

R.15-13.855 - Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2016.-
REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Por instrumento particular de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 495.701.182, emitida aos 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Bauru/SP, pela **LAGOA SECA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ. nº 02.083.177/0001-24, com sede na Rua 09 de Julho nº 58 Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP, tendo como AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: **WILSON PASCHETO**, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, e **CARLOS ALBERTO PASCHETO** e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, (qualificados no R.5 e Avs. 8 e 11), a favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 13855.-

FICHA

005.-

verso

economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING BAURU-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/4468-74, no valor de R\$ 48.299,02 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos), com vencimento para o dia 28 de Novembro de 2023, pagáveis na praça de emissão da cédula, em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 1.427,47, vencendo-se a primeira em 28/06/2016 e a última em 28/11/2023, como alude à Cédula, juros à taxa efetiva de 2,14% ao mês e efetiva de 28,92% ao ano, e demais encargos constantes da Cédula, dando como garantia em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4°) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos intervenientes garantes, com crédito deferido para pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente as operações de crédito contratadas anteriormente com o credor, inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linha crédito BB GIRO EMPRESA contrato n° 89604930, valor R\$ 47.000,00, saldo devedor R\$ 48.299,02, total da dívida R \$ 48.299,02; tudo nos termos das cláusulas e condições da "via não negociável" da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. (Protocolo n° 74.263 de 11/02/2016) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.

Av.16-13.855 - Baía Bonita, 19 de Fevereiro de 2019. Por Certidão expedida aos 24 de Janeiro de 2019, pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo n° de ordem 1000411-41.2017.8.26.0063), que o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n° 00.000.000/0001-91, move contra **LAGOA SECA - TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**, CNPJ 02.083.177.0001-24; **WILSON PASCHETO**, CPF n° 793.172.358-91, e sua esposa **VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO**, CPF n° 035.822.508-65; **CARLOS ROBERTO PASCHETO** CPF n° 960.200.168-20, e sua esposa **ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO**, CPF n° 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 818.442,53 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **WILSON PASCHETO** e **CARLOS ROBERTO PASCHETO** e esposas (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), foi **PENHORADO**; tendo os mesmos como depositários. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado.

Continua na ficha n.º 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2024 às 09:24, sob o número WBBN24700063149. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código FKAANQ8y.

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13.855

6

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2019

(Protocolo nº 81.608 de 24/01/2019) (CNS. 12.049-3). A SUBSTITUTA,
Campos Silva (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE
CAMPOS SILVA). Selo Digital: 120493331010000010421719Q.-

Av.17-13.855 - Barra Bonita, 05 de Abril de 2019. Por Certidão expedida aos 26 de Março de 2019, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1000691-12.2017.8.26.0063), que o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP, CNPJ 52.299.849/0001-01; VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, CPF nº 035.822.508-65; WILSON PASCHETO, CPF nº 793.172.358-91; CARLOS ROBERTO PASCHETO, CPF nº 960.200.168-20; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, CPF nº 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 346.783,52 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade de VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO; WILSON PASCHETO; CARLOS ROBERTO PASCHETO; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), e a executada CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP, foi PENHORADO; tendo como depositário Wilson Pascheto. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.008 de 26/03/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000010531619G.-

Av.18-13.855 - Barra Bonita, 05 de Abril de 2019. Por Certidão expedida aos 26 de Março de 2019, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1003068-53.2017.8.26.0063), que o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP, CNPJ 52.299.849/0001-01; VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, CPF nº 035.822.508-65; WILSON PASCHETO, CPF nº 793.172.358-91; CARLOS ROBERTO PASCHETO, CPF nº 960.200.168-20; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, CPF nº 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 602.738,01 (seiscentos e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade de VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO; WILSON PASCHETO; CARLOS ROBERTO PASCHETO; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), e a executada CERÂMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA - EPP, foi PENHORADO; tendo como depositário Wilson Pascheto. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.010 de 26/03/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,

Continua no verso.

MATRÍCULA

Nº 13.855

FICHA

6

verso

Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000105331190.-

Av.19-13.855 - Barra Bonita, 02 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Maio de 2021, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 0011653-64.2015.5.15.0055) que, **RUBENS BERNARDES**, CPF nº 130.822.468-00, move contra **CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA - EPP**, CNPJ nº 52.299.849/0001-01; **CARLOS ROBERTO PASCHETO**, CPF nº 960.200.168-20; e, **WILSON PASCHETO**, CPF nº 793.172.358-91, pelo valor de R\$ 138.599,50 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **VERIFICA-SE** que, foi **PENHORADO 100% da parte ideal correspondente a 50% do imóvel retro de propriedade do executado WILSON PASCHETO, tendo como depositária Ceramica Irmaos Pascheto Ltda - EPP. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. (Protocolo nº 87.137 de 31/05/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012683321K.-**

Av.20-13.855 - Barra Bonita, 13 de Abril de 2023. Por Certidão expedida aos 17 de Março de 2023, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1003419-60.2016.8.26.0063), que o **BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, move contra **CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**, CNPJ 52.299.849/0001-01; **CARLOS ROBERTO PASCHETO** CPF nº 960.200.168-20; e, **WILSON PASCHETO**, CPF nº 793.172.358-91, pelo valor de R\$ 1.135.452,96 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **CARLOS ROBERTO PASCHETO** e **WILSON PASCHETO** (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), foi **PENHORADO**; tendo Carlos Roberto Pascheto e Wilson Pascheto como depositários. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 92.641 de 17/03/2023 - CNS 12049-3). A ESCRIVENTE, Luciana Bissolli (LUCIANA BISSOLLI BOTURA). Selo Digital: 1204933310A00000148595236.-

Av.21-13.855 - Barra Bonita, 11 de Maio de 2023. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 28 de Abril de 2023 às 09:51:58, protocolo nº 202304.2809.02677757-IA-330, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho-SP. - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de Jaú-SP - 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP (processo nº 0011653-64.2015.5.15.0055), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE CERAMICA IRMÃOS PASCHETO LTDA**

continua na ficha nº7

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 13.855

7

Barra Bonita, 11 de Maio de 2023

- CNPJ nº 52.299.849/0001-01; CARLOS ROBERTO PASCHETO - CPF nº 960.200.168-20; e, WILSON PASCHETO - CPF nº 793.172.358-91. (Protocolo nº 92.980 de 28/04/2023 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonç. Alves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014918923K.-

Av.22-13.855 - Barra Bonita, 21 de Junho de 2023. Por Certidão expedida aos 29 de Maio de 2023, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002001-19.2018.8.26.0063), que o BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra LAGOA SECA - TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02.083.177/0001-24; VERA APARECIDA MARCHIORI PASCHETO, CPF nº 035.822.508-65; WILSON PASCHETO, CPF nº 793.172.358-91; CARLOS ROBERTO PASCHETO, CPF nº 960.200.168-20; e, ISABEL CRISTINA STRAMANTINOLI PASCHETO, CPF nº 191.011.798-61, pelo valor de R\$ 169.991,70 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as matrículas nºs 17.855 e 24.231, Lº 02, ambas desta Serventia), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade dos executados WILSON PASCHETO e CARLOS ROBERTO PASCHETO (qualificados no R.5, Av.8 e Av.11), foi PENHORADO, tendo Wilson Pascheto e Carlos Roberto Pascheto como depositários. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado (Protocolo nº 93.229 de 29/05/2023 - CNS 12049-3). A ESCRIVENTE, Keila Priscila Parra Lazarin (KEILA PRISCILA PARRA LAZARIN). Selo Digital: 1204933310A0000015037123Q.-

Av.23-13.855 - Barra Bonita, 29 de Novembro de 2023. Por Despacho, expedido em 10 de Novembro de 2023, subscrito pela Juíza do Trabalho Substituta, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, Erika Rodrigues Pedreus Morete, extraído do processo nº 0011653-64.2015.5.15.0055, em complemento à Averbação nº 19 desta matrícula; VERIFICA-SE que, pelo valor de R\$ 138.599,50 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), foi também PENHORADO 100% da parte ideal correspondente a 50% do imóvel retro de propriedade do executado CARLOS ROBERTO PASCHETO. (Protocolo nº 94.836 de 16/11/2023 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). Selo Digital: 1204933E10A0000015519723P.-

Av.24-13.855 - Barra Bonita, 29 de Janeiro de 2024. Por Certidão de Penhora expedida aos 18 de Janeiro de 2024, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 0011296-41.2019.5.15.0024) que, BENEDITA APARECIDA DA CRUZ, CPF nº 076.423.158-80, move contra WILSON PASCHETO, CPF nº 793.172.358-91, pelo valor

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2024 às 09:24, sob o número WBBN24700063149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000691-12.2017.8.26.0063 e código FKAANQ8y.

MATRÍCULA

Nº 13.855

FICHA

7

verso

de R\$ 19.546,23 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos); **VERIFICA-SE** que, foi **PENHORADO 100% da parte ideal correspondente a 50% do imóvel** retro de propriedade do executado WILSON PASCHETO, tendo o mesmo depositário. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.** (Protocolo nº 95.384 de 18/01/2024 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000015680624J.-

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponível em www.registradores.org.br

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		30/10/2020	3.680.000,00	4.628.356,09	4.628.356,09
		TOTAIS	3.680.000,00	4.628.356,09	4.628.356,09
		Subtotal			R\$ 4.628.356,09
		TOTAL GERAL			R\$ 4.628.356,09